



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1908 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 18 DE JANEIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.437, DE 06 DE JANEIRO DE 2.011

P. 12.610/08 – Ap 36.163/03 (capa) *Permite ao servidor público municipal GILBERTO RODRIGUES o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e mais o que consta no processo administrativo nº 12.610/08,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao Sr. GILBERTO RODRIGUES o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Manoel Pinto Ribeiro, 1-30, Jardim Araruna, na cidade de Bauru-SP.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do Permissionário e seus familiares;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- a responsabilidade pela vigilância do Estádio Distrital Luiz Edmundo Coube;
- a responsabilidade exclusiva do Permissionário por toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel, sendo que as mesmas não poderão ser objetos de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- a responsabilidade do Permissionário pela solicitação da ligação de energia elétrica junto à CPFL, bem como pela ligação de água junto ao DAE, comprometendo-se igualmente a solicitar àqueles órgãos os desligamentos de tais serviços quando da desocupação do imóvel;
- a responsabilidade do Permissionário de manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica, água e esgoto, sob pena de ter rescindida a permissão de uso do imóvel;
- a obrigatoriedade por parte do Permissionário da remessa mensal dos comprovantes dos pagamentos acima indicados para a Divisão de Administração e Expediente da Secretaria Municipal da Educação;
- a responsabilidade do Permitente, através da Divisão de Expediente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pela fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade descrita na alínea “h”, remetendo os comprovantes para a Comissão dos Próprios Municipais;
- a responsabilidade do Departamento que responde pelo imóvel objeto da permissão em acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo firmado entre as partes;
- onerosidade da permissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 06 de janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ ROBERTO ANSELMO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.442, DE 12 DE JANEIRO DE 2.011

P. nº 18.022/96 - Ap. 33.634/96 Dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na esquina da Rua Batista de Carvalho com a Praça Rui Barbosa, conhecido como antiga Casa Lusitana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado o imóvel de propriedade de Ary Nunes Garcia e Carmem Guimarães Garcia, localizado na Rua Batista de Carvalho, nº 7-51, 7-71, 7-79 e Praça Rui Barbosa, 4-20, Centro, nesta cidade de Bauru, preservando-se as fachadas para a Praça Rui Barbosa e para Batista de Carvalho (paredes, revestimentos, e adereços, portas, janelas, letreiros e relógios), considerando-as integralmente em seu conjunto e volumetria.

Parágrafo único. Internamente o bem fica liberado para possíveis modificações, reformas ou ampliações no piso térreo e superior, desde que consultado e autorizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru – CODEPAC.

Art. 2º Ficam impostas ao bem descrito no artigo 1º as restrições necessárias à preservação do seu aspecto arquitetônico original, não podendo em caso algum ser destruído, demolido ou mutilado.

Parágrafo único. O imóvel não poderá, sem prévia e expressa autorização do CODEPAC ser reparado, pintado ou restaurado, sob pena de multa de 1% a 20% (um por cento a vinte por cento) sobre o valor do bem tombado, definida pelo CODEPAC, sem prejuízo de sanções de outras naturezas.

Art. 3º Ficam vedadas, sem prévia e expressa autorização do CODEPAC as construções ou ampliações nos terrenos imediatamente adjacentes ao imóvel em questão, bem como a colocação de anúncios e cartazes que de alguma forma impeçam ou dificultem a visibilidade do bem.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações acima citadas acarretará a demolição da obra ou a retirada do objeto imediatamente, de acordo com as medidas administrativas e judiciais competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO ANSELMO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JANIRA FAINER BASTOS

SECRETÁRIA DE CULTURA

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2.011

P. 23.823/04 *Reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de caráter consultivo, com o objetivo de assessorar o Município de Bauru na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA fica vinculado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:
I - Propor a convocação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II- Propor diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

III- Propor ações que visem o atendimento dos segmentos mais vulneráveis, reconhecendo as exigências da diversidade de gênero, geracional, étnico, racial e cultural;

IV- Articular a mobilização das entidades e órgãos da sociedade civil na discussão e implementação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, visando aperfeiçoamento dos mecanismos de

participação e controle social;

V - Apoiar os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional e sugerir a inclusão na lei de diretrizes orçamentárias do Município de Bauru;

VI - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais relativos as ações associadas à política e ao plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

VII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA propor encontros periódicos, fóruns regionais para troca de experiências com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 21 (vinte e um) conselheiros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição, sendo:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento;
- g) 01 (um) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- h) 01 (um) do Banco do Brasil;
- i) 01 (um) do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
- j) 01 (um) do Serviço Social do Comércio - SESC;
- k) 01 (um) do Serviço Social da Indústria - SESI;
- l) 01 (um) da Universidade do Sagrado Coração - USC;
- m) 01 (um) da Universidade Paulista - UNIP;
- n) 01 (um) da Instituição Toledo de Ensino - Faculdade de Serviço Social de Bauru - F.S.S.B;
- o) 01 (um) da Companhia Entrepósito Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP ;
- p) 01 (um) do Centro Industrial do Estado de São Paulo-CIESP;
- q) 01 (um) da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- r) 01 (um) do Sindicato dos Produtores Rurais;
- s) 01 (um) de Associação de Moradores;
- t) 01 (um) da Associação dos Feirantes de Bauru;
- u) 01 (um) da Associação das Entidades Assistenciais e Promoção Social -AEAPS.

Parágrafo único. Na composição e funcionamento do COMSEA deve ser observado:

- I- Os representantes titulares terão número igual de suplentes;
- II- As indicações dos representantes de Associação de Moradores deverão ser escolhidas em plenárias convocadas especificamente para esta finalidade;
- III- Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, indicados pelo Presidente, através de deliberação em plenária.

Art.5º O COMSEA, no desempenho de suas funções, dividir-se-á em:

I- Comissão executiva, composta por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) 01 (um) presidente;
- b) 01 (um) vice-presidente;
- c) 01 (um) primeiro secretário;
- d) 01 (um) segundo secretário;

II- Pleno.

§ 1º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo pleno do Conselho em sua primeira reunião ordinária.

§ 2º Os casos de impedimento e substituição dos membros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências serão disciplinados no Regimento Interno.

§ 3º O COMSEA deliberará por maioria simples de seus membros e seus atos tomam forma de Resolução.

§ 4º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes e grupos de trabalho de caráter temporário, que serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do conselho, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 5.205, de 12 de novembro de 2.004, e nº 5.271, de 20 de julho de 2.005.

Bauru,...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

10, janeiro, 2.011

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente projeto de Lei que reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA foi criado por meio da Lei nº 5.205, de 12 de novembro de 2.004, alterado pela Lei nº 5.271, de 20 de julho de 2.005.

Trata-se de instância colegiada de caráter consultivo e representativo do Município e de organizações da sociedade civil, com o objetivo de formular diretrizes para políticas e ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional.

Segundo as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS o entendimento sobre segurança alimentar e nutricional se refere ao direito a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, baseada em práticas alimentares promotoras da saúde e respeito às particularidades e características culturais de cada região.

Cumpra esclarecer que a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é operacionalizada pelo MDS, mais especificamente pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SESAN .

A reestruturação da Lei do Conselho visa sua adequação à realidade do Município e também à legislação vigente dos Conselhos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Pontua-se que a reestruturação da Lei possibilitará que o COMSEA se solidifique como instância de controle social, de amplo espaço para discussões.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto de lei em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 6.232/11 – PROCESSO Nº 38.421/10 – CONTRATANTE: - Município de Bauru
CONTRATADA: Empresa H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda – **OBJETO:** - A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta, a fornecer ao CONTRATANTE Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos complementares, Memorial e Planilhas de Custos para os serviços de arquitetura e engenharia de reforma e adaptações do antigo prédio da Rede Ferroviária Federal S/A, processo administrativo nº 38.421/2.010 e conforme Anexo I do edital nº 135/2010– **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/10 - **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R\$ 209.600,00 – **PROponentes:** 02 - **ASSINATURA:** 11/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício “**AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**”, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2-Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

3-Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2-Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Av. Nuno de Assis nº14-60 Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

A seguir as matrículas dos interessados:

| ATIVOS | | | INATIVOS | | |
|--------|-------|-------|----------|-------|-------|
| 11903 | 17044 | 25413 | 22627 | 42070 | 42113 |
| 11927 | 17241 | 25578 | 22679 | 42072 | 42118 |
| 12120 | 20347 | 25620 | 24985 | 42075 | 42122 |
| 12205 | 20533 | 25745 | 41849 | 42077 | 42119 |
| 12825 | 20805 | 25869 | 41884 | 42081 | 42067 |
| 12893 | 21721 | 26015 | 42005 | 42085 | 42121 |
| 12925 | 22136 | 28001 | 42024 | 42088 | 42123 |
| 13927 | 22740 | 28341 | 42044 | 42089 | |
| 14592 | 22785 | 28500 | 42046 | 42091 | |
| 14802 | 22901 | 28527 | 42047 | 42092 | |
| 15353 | 22945 | 28685 | 42049 | 42093 | |
| 15571 | 23419 | 29214 | 42050 | 42100 | |
| 15802 | 23445 | 29792 | 42057 | 42101 | |
| 15916 | 23645 | 29930 | 42058 | 42102 | |
| 15917 | 24164 | | 42059 | 42103 | |
| 15918 | 24202 | | 42060 | 42104 | |
| 16008 | 24261 | | 42061 | 42106 | |
| 16513 | 24286 | | 42063 | 42107 | |
| 16555 | 24393 | | 42064 | 42109 | |
| 16672 | 25156 | | 42065 | 42110 | |
| 17032 | 25383 | | 42069 | 42114 | |

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PROVA REALIZADA EM 16/01/2011).

1-C, 2-A, 3-C, 4-C, 5-A, 6-ANULADA, 7-D, 8-A, 9-A, 10-D, 11-C, 12-B, 13-C, 14-B, 15-A, 16-B, 17-B, 18-C, 19-A, 20-C, 21-A, 22-D, 23-C, 24-B, 25-C, 26-D, 27-A, 28-B, 29-B, 30-C, 31-A, 32-D, 33-D, 34-C, 35-B, 36-C, 37-B, 38-D, 39-B, 40-B, 41-D, 42-C, 43-A, 44-C, 45-D, 46-D, 47-C, 48-C, 49-A, 50-D.

Bauru, 18 de janeiro de 2011.

A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - PEDREIRO (PROVA REALIZADA EM 16/01/2011).

1-B, 2-C, 3-B, 4-D, 5-A, 6-A, 7-C, 8-A, 9-D, 10-B, 11-B, 12-D, 13-A, 14-C, 15-C, 16-B, 17-D, 18-B, 19-B, 20-B

Bauru, 18 de janeiro de 2011.

A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TRATORISTA (PROVA REALIZADA EM 16/01/2011).

1-A, 2-B, 3-C, 4-B, 5-D, 6-B, 7-C, 8-C, 9-A, 10-C, 11-A, 12-B, 13-B, 14-B, 15-C, 16-A, 17-C, 18-D, 19-D, 20-B

Bauru, 18 de janeiro de 2011.

A Comissão

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, nos dias e horários indicados.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MARCELA DE OLIVEIRA RIBEIRO** portador do RG **32.277.681-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 5º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, edital nº **03/2009** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - BORRACHEIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não

superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **WESLEY ANTONIO DOS SANTOS** portador do RG **33.194.825-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 3º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - BORRACHEIRO**, edital nº **13/2009** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAUDE - CIRURGIÃO DENTISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **KELLY POLIDO KANESHIRO OLYMPIO** portador do RG **29.779.949-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 4º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAUDE - CIRURGIÃO DENTISTA**, edital nº **15/2007** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **IRINA BAPTISTELLO DE AQUINO** portador do RG **25.826.581-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 1º lugar, no concurso público para **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, edital nº **10/2010** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **WILTON DIAS DA SILVA** portador do RG **34.387.385**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 2º lugar, no concurso público para **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, edital nº **10/2010** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **REGINALDO NICACIO DE CARVALHO** portador do RG **23.881.113-X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 3º lugar, no concurso público para **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, edital nº **10/2010** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **BRUNO SANDRE PORTO** portador do RG **34.384.608**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 4º lugar, no concurso público para **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, edital nº **10/2010** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **FLORIVALDO DA SILVA** portador do RG **12.326.193-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 2º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, edital nº **13/2009** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ANDRE RICARDO RODRIGUES GARCIA** portador do RG **16.157.934-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 3º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, edital nº **13/2009** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **PAULO ROBERTO LABORDA RODRIGUES**

portador do RG **4.880.144**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **4º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, edital nº **13/2009** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **EUFRAVIO ANTONIO PEREIRA** portador do RG **29.440.365**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **5º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - PINTOR DE OBRAS**, edital nº **13/2009** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER NO DIA 19/01/11 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA e ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**, descritos no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade dos Concursos Públicos em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através das **Portarias nº 2.861/2010 e 2.864/2010** obedecidas as normas deste Edital.
- Os Concursos destinam-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos regulados pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
- Os candidatos aos cargos dos presentes Concursos Públicos ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- Os cargos, as vagas, as escolaridades/pré-requisitos e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização das **Provas Objetivas** será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

| Cargo | Vagas | Escolaridade/Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|---|-------|---|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Especialista em Saúde – Nutricionista | 01 | Conclusão do Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN. | R\$ 2.100,00 | R\$ 210,00 | 30 horas / semanais | R\$ 30,00 |
| Especialista em Saúde – Assistente Social | 01 | Conclusão do Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS | R\$ 2.100,00 | R\$ 210,00 | 30 horas / semanais | R\$ 30,00 |

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas em Saúde

² Benefícios – Vale Compra.

³ Jornada de Trabalho –36 horas (jornada básica em serviços ininterruptos) para o cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista –

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital. Para o cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN); para o cargo de Especialista em Saúde – Assistente Social (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS).
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07/02/2011 a 11/02/2011, no horário das 09h00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NAPEM**, localizado na **Av. Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Altinópolis, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – Para ambos os cargos, o candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente

constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Lauda Médica** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem

especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. Os concursos serão de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Provas | Nº Questões | Pes o | Caráter | Duração da Prova | |
|---|----------------|---------------------------|-------|---------|--------------------------------|---------|
| Especialista em Saúde - Nutricionista | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 40 | 100 | Classificatório e Eliminatório | 3 horas |
| Especialista em Saúde - Assistente Social | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 40 | 100 | Classificatório e Eliminatório | 3 horas |

2. Especialista em Saúde – Nutricionista: o Concurso Público realizados para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista será compostos por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

3. Especialista em Saúde – Assistente Social: o Concurso Público realizados para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Assistente Social será compostos por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

3.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização das **Provas Objetivas**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.
2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. **Para ambos os cargos a Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.
- 1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
- 1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- 1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

- c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**
 - a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
 - b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - d) a não registrar antecedentes criminais;
 - e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pelas **Portarias nº 2.861/2010 e 2.864/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA

Oferecer atendimento nutricional individual e/ou coletivo. Planejar programas de educação nutricional para usuários/ familiares/responsáveis, promovendo adesão ao tratamento. Fiscalizar estabelecimentos de saúde, indústrias e comércios no ramo de alimentos. Supervisionar e controlar serviços de alimentação e nutrição/lactário. Orientar os procedimentos de preparo, manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitário.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

Realizar atendimentos ao público; desenvolver projetos que atendam as necessidades da comunidade; orientar o usuário acerca dos direitos pertinentes ao problema em questão; realizar encaminhamentos dos usuários para outras entidades, quando julgar necessário; realizar visitas domiciliares, hospitalares e em quaisquer lugares que se fizerem necessários; estruturar projetos de acordo com necessidades da comunidade; planejar, desenvolver, executar projetos na área, delimitando o público alvo a ser atingido.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Nutrição Materno Infantil. 2. Aleitamento Materno. 3. Dietoterapia. 4. Alimentos Funcionais. 5. Educação Nutricional. 6. Avaliação Nutricional. 7. Hipertensão Arterial. 8. Diabetes Mellitus. 9. Dislipidemia. 10. Gestação. 11. HIV. 12. Câncer. 13. Obesidade. 14. Cirurgia Bariátrica. 15. Vigilância Sanitária na área de alimentos. 16. CVS-6 de 10/03/99. 17. RDC-216 de 14/09/04.

Bibliografia:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica – Obesidade, nº 12. 2006**
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica – Hipertensão Arterial Sistêmica – nº 15. 2006.**
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica – Diabetes Mellitus – nº 16. 2006**
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático de Preparo de Alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas. 2006.**
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica – Saúde da Criança: Nutrição Infantil – Aleitamento Materno e Alimentação Complementar, nº 23. 2009.**
6. BUSNELLO, F. M. **Aspectos Nutricionais no Processo do Envelhecimento.** Editora Atheneu, 2007.
7. CARREIRO, D. M. **Entendendo a Importância do Processo Alimentar.** Editora Referência Ltda, 2006.
8. COSTA, N. M. B. & ROSA, C. O. **Alimentos Funcionais – Benefícios para a Saúde.** Editora Universidade Federal de Viçosa, MG, 2008.
9. FAGIOLI, D. & NASSER, L. A. **Educação Nutricional na Infância e na Adolescência: Planejamento, Intervenção, Avaliação e Dinâmicas.** Editora RCN Editora, 2006.
10. GARRIDO, A. B. J. **Cirurgia da Obesidade.** Editora Atheneu, 2003.
11. JUNIOR, E. A. S. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Alimentos.** Editora Livraria Varela, 1995.
12. MAHAN, K. L.; STUMP, S. E.; KRAUSE, M. V. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia.** Editora Roca Ltda, 1998.

13. NASSIF, M. & VIEBIG, R. F. **Avaliação Antropométrica nos Ciclos da Vida. Uma Visão Prática.** Editora Metha Ltda, 2007.
14. SILVA, S. M. C. S. & MURA, J. D. P. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia.** Editora Roca, 2007.
15. VANNUCCHI, h. & MARCHINI, J. C. **Nutrição Clínica: Nutrição e Metabolismo.** Editora Guanabara Koogan, 2007.
16. CVS-6(10/03/99). Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/99pcvs6.zip>
17. RDC-216(15/09/04). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Lei Orgânica da Saúde. **2.** Saúde Pública. **3.** Código de Ética do Assistente Social. **4.** Atuação do Assistente Social na Saúde. **5.** Humanização na Saúde.

Bibliografia:

1. BRASIL. **Código de Ética do Assistente Social.** Legislação brasileira para o serviço social, organizado pelo Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, 9ª região (gestão 2002-2005). CEFESS 1993; (273): 38-49.
2. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS.** 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, 49p (Série B: Textos Básicos de Saúde).
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto. Disponível em <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm>
7. BRAVO, M.I.S.; MATOS, M.C. de. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua relação com a Reforma Sanitária: Elementos para o debate. In: MOTA, A.E. et al., (orgs). **Serviço Social e Saúde.** São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.
8. CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na saúde. Brasília: Conselho Federal do Serviço Social. Brasília novembro de 2009. Disponível em: <http://www.cress-ba.org.br/documentos/parametros%20para%20a%20atuacao%20de%20Assistentes%20Sociais%20na%20Saude.pdf>
9. DUARTE, M.J. de O. Por uma cartografia do cuidado em saúde mental: repensando a micropolítica do processo de trabalho do cuidar em instituições. In: BRAVO, M.I.S. et al., (orgs). **Saúde e Serviço Social.** 2ª ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2006.
10. MARTINELLI, M.L. O exercício profissional do assistente social na área da saúde: algumas reflexões éticas. **Serviço Social & Saúde.** V 6 , n.6, p21-34, maio 2007.
11. NOGUEIRA, V.M.R.; MIOTO, R.C.T. Desafios Atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as Exigências para os Assistentes Sociais. In: MOTA, A.E. et al., (orgs). **Serviço Social e Saúde.** São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.
12. QUIRINO, J.F.; LEITE, A.L.S.S. Aspectos socioculturais de um modo de adoecer: a somatização. **Serviço Social & Sociedade,** nº 74, ano XXIV, São Paulo, Cortez, julho de 2003.
13. SIMÃO, A.B. et al., (orgs). A atuação do Serviço Social junto a pacientes terminais: breves considerações. **Serviço Social & Sociedade,** nº 102, São Paulo, Cortez, abril/junho de 2010.
14. SOUSA, R.M.S. Controle Social em saúde e cidadania. **Serviço Social & Sociedade,** nº 74, ano XXIV, São Paulo, Cortez, julho de 2003.

ANEXO III CRONOGRAMA Eventos

| Datas | Eventos |
|------------|--|
| 06/01/2011 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 18/01/2011 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 03/02/2011 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/02/2011 | Abertura Inscrições |
| 11/02/2011 | Encerramento Inscrições |
| 22/02/2011 | Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva |
| 27/02/2011 | Previsão da realização Prova Objetiva |

Bauru/SP, 06 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE**

FARMÁCIA descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.871/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

| Cargo | Vagas | Escolaridade /Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|--|-------|--|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Técnico em Saúde - Técnico em Farmácia | 01 | Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico em Farmácia | R\$ 1.260,00 | R\$ 210,00 | 40 horas / semanais | R\$ 20,00 |

Notas:

- Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde
- Benefícios – Vale Compra.
- Jornada de Trabalho – 36 horas (jornada básica em serviços ininterruptos)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita

através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07/02/2011 a 11/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no NAPEM, localizado na **Avenida Duque de Caxias nº11-38, Vila Altinópolis Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido

incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Carga | Provas | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|-------------------------------------|---|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| Técnico em Saúde - Técnico Farmácia | Prova Objetiva Conhecimentos Específicos | 40 | 100 | Classificatório e Eliminatório | 3 horas |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração

Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a)** não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- d)** não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- a)** ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**
- a)** à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
- b)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- c)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- d)** a não registrar antecedentes criminais;
- e)** à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.871/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM FARMÁCIA

Sob supervisão e orientação do farmacêutico: auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamentos e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente; auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Programa:**
- 1.** Noções básicas de licitação pública (Lei nº. 8.666/93) (cotação, empenho, licitação).
 - 2.** Noções básicas RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) (profissionais e gestor).
 - 3.** Portaria M. S. nº344 de 12 de maio de 1998: Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
 - 4.** Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (Portaria SVS/MS nº. 802/98). Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição de Produtos e artigos Médico-Hospitalares-Produtos para a saúde (Resolução RDC nº. 59/00 da ANVISA).
 - 5.** Lei Federal nº9.787 de 10 de fevereiro de 1999: Altera a lei

nº6.360 que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. 6. Resolução RDC nº44 de 17 de agosto de 2009: Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. 7. Resolução RDC nº44 de 26 de outubro de 2010: Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências;

Bibliografia:

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cartilha Entendendo o SUS**.

Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

DESTRUTI, A. B. et all. **Cálculos e Conceitos em Farmacologia**. 6ª. Ed. São Paulo, SENAC, 2003.

DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS - DEF 2009/2010 - 38ª ed. Rio de Janeiro, Publicações Científicas, 2009.

ZANINI, A. C.; OGA, S. **Farmacologia Aplicada**. 5ª. ed. São Paulo. Atheneu, 1994.

SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: www.anvisa.gov.br (medicamentos)
SITE CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA www.crfsp.org.br

ANEXO III CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|------------|--|
| 06/01/2011 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 18/01/2011 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 03/02/2011 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/02/2011 | Abertura Inscrições |
| 11/02/2011 | Encerramento Inscrições |
| 22/02/2011 | Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva |
| 27/02/2011 | Previsão da realização Prova Objetiva |

Bauru/SP, 06 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.866/2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao

cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.

8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vag a(s) | Escolaridade/Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada de Trabalho | Valor Inscrição |
|--|----------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente | 01 | Ensino Fundamental Completo | R\$ 787,50 | R\$ 342,00 | 40 horas / semanais | R\$ 15,00 |

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras = R\$ 210,00 + Vale Refeição = R\$ 132,00

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2011**, das **09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado em **dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiências nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir

| Cargo | Prova Objetiva | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração das Provas |
|--|----------------------------|--|-------------|------|--------------------------------|--------------------|
| Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente | Conhecimentos Gerais: | Língua Portuguesa Informática Atualidades | 20 | 100 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | Conhecimentos Específicos: | Legislação Municipal Qualidade no Atendimento | 20 | | | |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, desde que acompanhado por um fiscal.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O prazo de validade do presente Concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9** do **Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.866/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE

Descrição Sumária: Realizar atendimento ao público. Preencher, separar e arquivar fichas. Oferecer informações. Atender telefone. Conduzir público. Solicitar documentos para confirmação dos dados.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE

CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos. 2. Pontuação Gramatical e Expressiva. 3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras. 4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Crase. 8. Colocação Pronominal. 9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo. 10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas marcadas pelos Conectores em Períodos Compostos. 11. Sinônimos Antônimos Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos, Polissemia, Denotação e Conotação. 12. Ortografia (anterior ao Decreto Federal nº 6.583, de 29/09/2008). **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. Noções de Internet. 2. Conceitos de Internet. 3. Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas,

Aplicativos e Procedimentos de Informática. 4. Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos Associados à Internet. 5. Conceitos e Modos de Utilização de Ferramentas e Aplicativos de Navegação, de Correio Eletrônico, Busca e Pesquisa. 6. Pacote Office Versão 2007 e 2010. 7. Conceitos e Modos de Utilização de Aplicativos para Edição de Textos, Planilhas e Apresentações (Word, Excel e Power Point). 8. Sistemas Operacionais. Conceitos e Modos de Utilização de Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7. 9. **Bibliografia:** Apostilas disponíveis no site: <http://www.apostilando.com>. **ATUALIDADES:** 1. Jornais e Revistas de Grande Circulação. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** 1. Lei Municipal nº 5.950/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Área da Saúde (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/08/do_20100803_1843.pdf). 2. Lei Municipal nº 5.975/2010 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Administração (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/10/do_20101004_especial_3.pdf). **QUALIDADE NO ATENDIMENTO:** 1. Como Falar em Público (Técnicas de Comunicação para Apresentação – Izidoro Bilkstein, Editora Atlas). 2. Relações Públicas e Modernidade Novos Paradigmas na Comunicação Organizacional (Margarida Maria Kroling Kunsch, 4ª Edição, Summus Editorial). 3. O Lado Humano da Qualidade (Maximizando a Qualidade de Produtos e Serviços através do Desenvolvimento de Pessoas, Calus Moller, Pioneira, Tomson Learning). 4. Supre Dicas para Falar Bem em Conversas e Apresentações (Reinaldo Politos, Editora Saraiva). 5. Falar Bem é Fácil – Método J.B. Oliveira Comunicações (J.B. Oliveira, Madras Business).

ANEXO III CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|------------|---|
| 08/01/2011 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 18/01/2011 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 03/02/2011 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/02/2011 | Abertura Inscrições |
| 11/02/2011 | Encerramento Inscrições |
| 22/02/2011 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 24/02/2011 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 26/02/2011 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 27/02/2011 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 01/03/2011 | Previsão Divulgação dos Gabaritos |

Bauru/SP, 08 de janeiro de 2011.
RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.865 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/Pré-Requisito | Vencimentos ² | Benefícios ² | Jornada de Trabalho | Valor Inscrição |
|--|---------|--|--------------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário | 01 | Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico. | R\$ 1.260,00 | R\$ 210,00 | 40 horas / semanais | R\$ 20,00 |

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2011**, das **09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará

disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo por tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova Objetiva | | Nº Questões | Pes o | Caráter | Duração das Provas |
|--|----------------------------|---|-------------|-------|--------------------------------|--------------------|
| Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário | Conhecimentos Gerais: | Língua Portuguesa Matemática Informática | 20 | 100 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | Conhecimentos Específicos: | Direito Constitucional Direito Civil Direito Tributário Legislação Municipal | 30 | | | |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos: **2.1) Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9** do **Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.865/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO
Descrição Sumária: Executar atividades técnicas, de nível intermediário, pertinentes à área. Executar procedimentos auxiliares relacionados ao processo administrativo tributário. Prestar atendimento ao público em assuntos relacionados à arrecadação tributária do Município.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO
CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos. 2. Pontuação Gramatical e Expressiva. 3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras. 4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Crase. 8. Colocação Pronominal. 9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo. 10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas marcadas pelos Conectores em Períodos Compostos. 11. Sinônimos Antônimos Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos, Polissemia, Denotação e Conotação. 12. Ortografia (anterior ao Decreto Federal nº 6.583, de 29/09/2008). **MATEMÁTICA:** 1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema Legal de Medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e Proporções. 6. Regras de Três: Simples e Composta. 7. Porcentagem. 8. Equações e Inequações de 1º e 2º graus. 9. Sistemas Lineares. 10. Matrizes e Determinantes. 11. Funções Polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de Probabilidade e Estatística. 15. Análise Combinatória. 16. Áreas e Volumes. **INFORMÁTICA:** 1. Conceitos Básicos – Hardware e Software. 2. Ferramentas Básicas – “BrOffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta de Apresentação “Impress”. 3. Conceito de Internet – e-mail e navegadores. 4. Conceitos de Tecnologia da Informação: 4.1. Sistemas de Informações. 4.2. Segurança da Informação. 4.3. Software Livre. 4.4. Redes de Computadores. **Bibliografia:** Leitura Esparsa. Instruções do BrOffice disponível no site: <http://www.broffice.org>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Organização do Estado: 3.1. Organização Político-Administrativa. 3.2. União. 3.3. Estados. 3.4. Municípios. 3.5. Distrito Federal. 3.6.

Administração Pública: **3.6.1.** Disposições Gerais. **3.6.2.** Dos Servidores Públicos. **4.** Do Processo Legislativo. **5.** Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. **6.** Poder Judiciário: **6.1.** Disposições Gerais. **7.** Sistema Tributário Nacional: **7.1.** Princípios Gerais. **7.2.** Limitações do Poder de Tributar. **7.3.** Impostos da União. **7.4.** Impostos dos Estados e do Distrito Federal. **7.5.** Impostos do Município. **7.6.** Repartição das Receitas Tributárias. **Bibliografia:** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988 (disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). **DIREITO CIVIL:** **1.** Pessoas Naturais: **1.1.** Da Personalidade e da Capacidade. **1.2.** Dos Direitos da Personalidade. **2.** Pessoas Jurídicas: **2.1.** Disposições Gerais. **2.2.** Das Associações. **2.3.** Das Fundações. **3.** Do Domicílio. **4.** Do Negócio Jurídico: **4.1.** Disposições Gerais. **4.2.** Da Representação. **4.3.** Da Invalidez do Negócio Jurídico. **5.** Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: **5.1.** Da Imputação do Pagamento. **5.2.** Da Dação em Pagamento. **5.3.** Da Novação. **6.** Das Várias Espécies de Contrato: **6.1.** Da Prestação de Serviço. **7.** Da Sociedade: **7.1.** Disposições Gerais. **8.** Da Sociedade Não Personificada: **8.1.** Da Sociedade em Comum. **9.** Da Sociedade Personificada: **9.1.** Da Sociedade Simples. **9.2.** Do Contrato Social. **9.3.** Da Administração. **9.4.** Das Relações com Terceiros. **10.** Da Posse: **10.1.** Da Posse e sua Classificação. **10.2.** Da Aquisição da Posse. **10.3.** Dos Efeitos da Posse. **10.4.** Da Perda da Posse. **11.** Dos Direitos Reais: Disposições Gerais. **12.** Da Propriedade: **12.1.** Da Propriedade em Geral. **13.** Da Aquisição da Propriedade Imóvel: **13.1.** Da Usucapião. **13.2.** Da Aquisição pelo Registro do Título. **14.** Do Condomínio Edilício: **14.1.** Disposições Gerais. **15.** Do Bem de Família. **16.** Da Sucessão em Geral. **16.1.** Disposições Gerais. **16.2.** Da Herança e de sua Administração. **17.** Do Inventário e da Partilha: **17.1.** Da Partilha. **17.2.** Do Pagamento das Dívidas. **Bibliografia:** Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (disponível no site: <http://www.presidencia.gov.br>). **DIREITO TRIBUTÁRIO:** **1.** Legislação Tributária: **1.1** Disposições Gerais. **1.2** Disposição Preliminar. **1.3** Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos. **1.4** Normas Complementares. **1.5** Vigência da Legislação Tributária. **1.6** Aplicação da Legislação Tributária. **1.7** Interpretação e Integração da Legislação Tributária. **2.** Obrigação Tributária: **2.1** Disposições Gerais. **2.2** Fato Gerador. **2.3** Sujeito Ativo. **2.4** Sujeito Passivo: **2.4.1** Disposições Gerais. **2.4.2** Solidariedade. **2.4.3** Capacidade Tributária. **2.4.4** Domicílio Tributário. **2.5** Responsabilidade Tributária: **2.5.1** Disposição Geral. **2.5.2** Responsabilidade dos Sucessores. **2.5.3** Responsabilidade de Terceiros. **2.5.4** Responsabilidade por Infrações. **3.** Crédito Tributário: **3.1** Disposições Gerais. **3.2** Constituição de Crédito Tributário. **3.3** Lançamento. **3.4** Modalidades de Lançamento. **3.5** Suspensão do Crédito Tributário: **3.5.1** Disposições Gerais. **3.5.2** Moratória. **3.5.3** Parcelamento. **3.6** Extinção do Crédito Tributário: **3.6.1** Modalidades de Extinção. **3.6.2** Pagamento. **3.6.3** Pagamento Indevido. **3.6.4** Demais Modalidades de Extinção. **3.7** Exclusão de Crédito Tributário. **3.7.1** Disposições Gerais. **3.7.2** Isenção. **3.7.3** Anistia. **4.** Dívida Ativa. **5.** Certidões Negativas. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** **1.** Da Administração Tributária. **2.** Dos Direitos e Garantias do Contribuinte: **2.1** Disposições Introdutórias. **2.2** Dos Direitos do Contribuinte. **2.3** Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal. **3.** Das infrações e penalidades. **4.** Dos prazos. **5.** Da Correção Monetária. **6.** Dos Juros Moratórios. **7.** Do Processo Administrativo Tributário: **7.1** Das Disposições Preliminares. **7.2** Dos Direitos e dos Deveres do Sujeito Passivo. **7.3** Da Capacidade e do Exercício Funcional. **7.4** Dos Atos e Termos do Processo. **7.5** Das Nulidades. **7.6** Do Programa de Assistência Tributária. **7.7** Das Impugnações ao Lançamento. **7.8** Da Instrução. **7.9** Da Primeira Instância Administrativa. **7.10** Da Segunda Instância Administrativa: **7.10.1** Do Recurso “*ex officio*”. **7.10.2** Do Recurso Voluntário. **7.11** Do Conselho Municipal de Contribuintes: **7.11.1** Das Disposições Preliminares. **7.11.2** Da Organização. **7.11.3** Dos Recursos e seu Processamento. **7.11.4** Da Eficácia e da Execução das Decisões Fiscais. **8.** Do Parcelamento. **9.** Da Dação em Pagamento de Bens Móveis. **10.** Do Reconhecimento Administrativo de Isenções, Imunidades e Outros Benefícios Fiscais. **11.** Da Súmula Administrativa Vinculante. **12.** Do Cadastro Fiscal: **12.1** Das Disposições Gerais. **12.2** Da Inscrição no Cadastro Imobiliário. **12.3** Da Inscrição no Cadastro de Industriais e Comerciantes, Do Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. **13.** Do Sistema Tributário: **13.1** Da Estrutura. **13.2** Do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana: **13.2.1** Da Incidência. **13.2.2** Do Cálculo do Imposto Predial Urbano. **13.3** Do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana: **13.3.1** Da incidência, **13.3.2** Do cálculo do imposto territorial urbano. **13.4** Das Disposições Comuns Relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano: **13.4.1** Do Valor Venal. **13.4.2** Do Sujeito Passivo. **13.4.3** Do Lançamento e da Arrecadação. **13.5** Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: **13.5.1** Da Incidência e dos Sujeitos da Obrigação. **13.5.2** Dos Elementos Quantitativos. **13.5.2.1** Da Estimativa. **13.5.3** Do Lançamento e do Recolhimento. **13.5.4** Das Notas Fiscais de Serviços. **13.5.5** Da Escrituração Eletrônica das Notas Fiscais de Serviços. **13.6** Do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis “*Inter-vivos*”: **13.6.1** Da Incidência. **13.6.2** Da Não Incidência e da Isenção. **13.6.3** Dos Contribuintes e Responsáveis. **13.6.4** Do Lançamento. **13.6.5** Do Cálculo. **13.6.6** Do Pagamento. **13.6.7** Das Obrigações dos Tabeliães e Demais Serventuários de Ofício. **13.7** Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos: **13.7.1** Da Incidência. **13.7.2** Do Sujeito Passivo. **13.7.3** Dos Elementos Quantitativos. **13.7.4** Do Lançamento. **13.7.5** Da Arrecadação. **13.7.6** Das Isenções e dos Descontos. **Bibliografia:** Decreto Municipal nº 10.645/2008, de 10 de abril de 2.008 – Consolidação Tributária de Bauru (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_financas/legislacao_arquivos/bauru_consolidacao_2008.pdf) Lei Municipal nº 5.771, de 21 de agosto de 2.009 (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx), Instrução Normativa SEF Nº 25, de 4 de maio de 2010 e publicada no Diário Oficial de Bauru em 08/05/2010 (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/05/do_20100508_1808.pdf), Lei Municipal nº 5.798, de 26 de outubro de 2009 e publicada no Diário Oficial de Bauru em 29/10/2009. (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2009/10/do_20091029_1733.pdf).

ANEXO III CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|------------|---------------------------------------|
| 08/01/2011 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 18/01/2011 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 03/02/2011 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/02/2011 | Abertura Inscrições |

| | |
|------------|---|
| 11/02/2011 | Encerramento Inscrições |
| 22/02/2011 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 24/02/2011 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 26/02/2011 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 27/02/2011 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 01/03/2011 | Previsão Divulgação dos Gabaritos |

Bauru/SP, 08 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.143/10 – PROCESSO Nº 25.549/10 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – OBJETO: As partes resolvem alterar a cláusula segunda, item 2.1, do contrato para acrescer mais 60 (sessenta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: “2.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado no Almoarifado Central, situado na Av. Rodrigues Alves esquina com Av. Engº Hélio Póllice s/nº - Jd. Redentor – em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado no site: www.bauru.sp.gov.br/juridico/diario-oficial, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.” – **ASSINATURA:** 11/01/2.011 de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

CONVÊNIO – 1.310/2.010 - PROCESSO - 50.172/2.010 – CONVENIENTE: Município de Bauru – CONVENIADA: ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC - OBJETO: Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses**”, conforme projetos Padrão apresentado pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 50.172/2.010 - PRAZO: de 01/01/2.011 a 31/12/2.011– VALOR TOTAL: R\$ 8.580,00 – ASSINATURA: 27/12/2.010

CONVÊNIO – 1.311/2.010 - PROCESSO - 50.172/2.010 – CONVENIENTE: Município de Bauru – CONVENIADA: ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC – OBJETO: Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses**”, conforme projetos Padrão apresentado pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 50.172/2.010 - PRAZO: de 01/01/2.011 a 31/12/2.011– VALOR TOTAL: R\$ 175.164,00 – ASSINATURA: 27/12/2.010

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Souza Pereira

Secretário

CONVÊNIO Nº 1.252/10 - PROCESSO Nº 37.996/09 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONVENIADA: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A – Este convênio tem por objeto a recuperação, utilização compartilhada e a manutenção do Ginásio Municipal de Esportes “Guilherme Dal Colleto”, localizado na Rua Bernardino Pereira, quarteirão 2, s/nº, Vila Industrial, Bauru, Estado de São Paulo – PRAZO: 01/02/2.009 a 31/08/2.011 - ASSINATURA: 29/11/2.010.

CONVÊNIO Nº 1.414/10 - PROCESSO Nº 53.410/10 – CONVENIENTE: Município de Bauru – CONVENIADA: Centro Educacional Bauruense Ltda - EPP – OBJETO: – Este Convênio tem por objeto a recuperação, utilização compartilhada e a manutenção da Quadra Poliesportiva, localizada na Praça Portugal, Bauru – SP. - PRAZO:- de 01 de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2.012 – ASSINATURA: 30/12/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 03/2011

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

| | | |
|----------|----------------------|------------|
| 10/01/11 | FPM | 893.285,76 |
| 10/01/11 | INCRA | 22.544,42 |
| 11/01/11 | FUNDEB1. | 967.270,38 |
| 11/01/11 | ISS SIMPLES | 12.881,22 |
| 11/01/11 | MAC – TETO MUNICIPAL | 256.665,29 |
| 12/01/11 | CIDE | 149.113,05 |

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

| PROCESSO | NOME | VALOR |
|------------|--|---------------|
| 20993/2010 | APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU ME | RS 1.800,00 |
| 20993/2010 | APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU ME | RS 2.376,00 |
| | ASSOCIAÇÃO DAS EMP. DE TRANSP. COL. URB. PASSAG. | RS 3.314,91 |
| | ASSOCIAÇÃO DAS EMP. DE TRANSP. COL. URB. PASSAG. | RS 158.369,33 |
| 41128/2009 | AZUAGA TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA | RS 1.360,00 |
| 41128/2009 | AZUAGA TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA | RS 12.091,14 |
| 10823/2003 | BANDA MUNICIPAL DE BAURU | RS 4.600,00 |
| 34247/2010 | BROLEZE E BARBUTTI LTDA ME | RS 11.700,00 |
| 40832/2010 | CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO | RS 1.181,48 |
| 9863/2006 | CASA OMINIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA | RS 9.987,50 |
| 9949/2010 | CIRÚRGICA MAFRA LTDA | RS 1.224,00 |
| 10019/2009 | CIRÚRGICA MAFRA LTDA | RS 71.400,00 |
| 43143/2009 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | RS 21.605,00 |
| 43143/2009 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | RS 117,75 |
| 43143/2009 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | RS 25.987,82 |
| 43143/2009 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | RS 4.589,50 |
| 43143/2009 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | RS 1.517,60 |
| 43143/2009 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | RS 6.156,55 |
| 43143/2009 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | RS 219,21 |
| 4795/2008 | CONSTRUTORA TEC PAULISTA LTDA | RS 63.128,73 |
| 47340/2010 | COPYBRAS COPIADORAS BRASIL LTDA | RS 1.070,00 |
| 47340/2010 | COPYBRAS COPIADORAS BRASIL LTDA | RS 1.070,00 |
| 43143/2009 | DUPRATI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA | RS 3.600,00 |
| 54739/2010 | EDER JOSÉ DAMIATI ME | RS 793,38 |
| 39040/2009 | G8 COM. DE EQUIP. SERVIÇOS E REPRES. LTDA | RS 758.238,00 |
| 39040/2009 | G8 COM. DE EQUIP. SERVIÇOS E REPRES. LTDA | RS 87.898,44 |
| 9327/2010 | IN DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉD. E HOP. LTDA | RS 20,96 |
| 9327/2010 | IN DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉD. E HOP. LTDA | RS 13.763,81 |
| 34328/2009 | INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA | RS 1.836,00 |
| 40683/2009 | INÊS APARECIDA NUNES VIEIRA ME | RS 960,00 |
| 7298/2010 | IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A | RS 16.790,00 |
| 38357/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 6,53 |
| 38357/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 46,62 |
| 38357/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 74,20 |
| 38354/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 46,00 |
| 38357/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 160,75 |
| 38357/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 86,80 |
| 38357/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 22,26 |
| 38355/2009 | JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | RS 15,24 |
| 25736/2010 | LINDE GASES LTDA | RS 5.775,00 |
| 50782/2010 | LISETE E WAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA | RS 6.600,00 |
| 30153/2009 | LOJAS COLOMBO S/A | RS 6.240,20 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| 34192/2009 | LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | RS 5.355,00 |
| 34192/2009 | LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | RS 12.495,00 |
| 19344/2010 | LUBEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | RS 25.843,95 |
| 9888/2010 | LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA | RS 508,65 |
| 9949/2010 | LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA | RS 46,26 |
| 34328/2009 | LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA | RS 936,00 |
| 3761/2009 | LWART PROASFAR QUÍMICA LTDA | RS 43.860,78 |
| 38356/2009 | MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP | RS 25.501,00 |
| 38356/2009 | MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP | RS 3.445,00 |
| 38355/2009 | MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP | RS 2.841,00 |
| 38352/2009 | MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP | RS 600,20 |
| 41450/2009 | MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME | RS 12,86 |
| 41450/2009 | MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME | RS 479,38 |
| 41450/2009 | MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME | RS 47,65 |
| 30153/2009 | MERCADÃO DE BALANÇAS MAUA LTDA | RS 4.272,00 |
| 30153/2009 | MERCADÃO DE BALANÇAS MAUA LTDA | RS 9.409,20 |
| 30153/2009 | MERCADÃO DE BALANÇAS MAUA LTDA | RS 6.955,00 |
| 30153/2009 | MERCADÃO DE BALANÇAS MAUA LTDA | RS 3.579,80 |
| 11601/2010 | MS CONSULTORIA S/S LTDA | RS 519.825,60 |
| 43143/2009 | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | RS 3.238,00 |
| 10019/2010 | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | RS 2.925,20 |
| 10019/2010 | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | RS 605,10 |
| 6991/2004 | ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE BAURU | RS 8.160,00 |
| 26720/2010 | PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP | RS 213,60 |
| 14748/2010 | PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA | RS 16.192,54 |
| 32607/2009 | RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA | RS 146.607,07 |
| 40832/2009 | RODRIGUES E VALLI LTDA ME | RS 40,52 |
| 18382/2010 | SESQUINI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA | RS 99,36 |
| 16865/2010 | SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP | RS 15.280,41 |
| 16865/2010 | SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP | RS 1.672,60 |
| 16865/2010 | SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP | RS 750,00 |
| 16865/2010 | SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP | RS 100,00 |
| 16865/2010 | SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP | RS 2.127,11 |
| 20914/2010 | TORINO INFORMÁTICA LTDA | RS 13.450,00 |
| 20914/2010 | TORINO INFORMÁTICA LTDA | RS 13.335,00 |
| 9888/2010 | VIC PHARMA IND. E COMÉRCIO LTDA | RS 1.430,04 |
| 43143/2009 | VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | RS 12.626,91 |
| 22436/2008 | WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA | RS 95.329,24 |
| 22436/2008 | WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA | RS 191.336,87 |

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamaqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupaferrão, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO**PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 47990/2010

INTERESSADO: Angela Maria Leite

ENDEREÇO: Rua Itacuruça, nº 5-55, A11, Bosque da Saúde

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Oiti localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

-

CONTRATO Nº 6.208/10 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-doc nº 69.059/10)– **CONTRATANTE:** - Município de Bauru **CONTRATADA:** Empresa Torino Informática Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 21 (vinte e um) Desktops, marca HP, modelo Compaq 6005 PRO + Monitor LCD 18,5” L185B, 02 (dois) Workstations, marca HP, modelo Workstation Z400 + Monitor LCD 22” LA2205WG e 2 (dois) Notebooks, marca HP, modelo Probook 6445 + Mouse HP USB optical travel + Maleta Nylon Case, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 218/10, respectivamente e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 58.785,00– **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 64/10 – **PROponentes:** 04 – **ASSINATURA:** 28/12/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.211/10 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-doc nº 66.776/10)– **CONTRATANTE:** - Município de Bauru **CONTRATADA:** Empresa Torino Informática Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (uma) Impressora Laser Monocromática 33ppm, marca HP, modelo P2055DN + Bandejas Adicionais e 02 (duas) Impressoras Multifuncional a Laser, marca HP, modelo M2727, melhor descritas no Anexo I do Edital nº 218/10, respectivamente e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 7.660,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 64/10 – **PROponentes:** 04 – **ASSINATURA:** 28/12/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos sob nº ofício exp./comércio 138/2010, ao Senhor Laércio Xavier dos Santos, Rua Professora Iracema Ubirajara da Silva Terruel, nº 4-102, Bairro Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa, Bauru / SP, conforme solicitação feita no processo nº 48005/2009, que o local em questão possui Licença de Uso e Ocupação do Solo vigente para exercício da atividade desenvolvida, porém, o mesmo foi notificado e autuado referente a mesas no passeio. Informamos ainda que, de acordo com a nova redação dada pela Lei 5574/08, referente alteração da Lei 5127/07 art. 1º, § 2º, será medida do portão principal de ensino, a saber, portão de acesso dos alunos e o estabelecimento comercial, e que o acompanhamento no site da internet são informados no caso desta Divisão, apenas o Setor onde o processo fará as devidas diligências, sendo informado via ofício-resposta após conclusão das mesmas. Isto posto, acompanharemos o respectivo local sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes. (Recusou-se a assinar e a receber).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº ofício 08/2010 - Seplan, referente processo nº 44939/2009, à Senhora Izabete Aparecida Cremasco, Rua Rio Branco, nº 4-45, Bairro Centro, Bauru/SP, que a licença para trabalho como permissionário, nos termos da Lei 4634/2001, depende de novo cadastramento; portanto, deverá aguardar a divulgação do mesmo nos meios de comunicação, e que não poderá exercer a atividade em questão sem a devida licença, pois estará sujeito a sanções cabíveis previstas na legislação. (Contribuinte não localizada).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº ofício exp./ comércio. 158/2010, referente processo nº 25026/2009 Ap. 14152/2009, ao Senhor Willian Hungaro de Oliveira, Rua Boa Esperança, nº 5-44, Bairro Vila Seabra, Bauru/SP, o indeferimento do recurso interposto por Vossa Senhoria, onde foi solicitado o cancelamento do Auto de Infração 10653, visto que não é permissionário cadastrado para exercer a atividade no local. (Contribuinte não localizado).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº ofício exp./ comércio. 174/2008, referente processo nº

18406/2008, à empresa Helena Digigow Semensato Ltda ME, Rua Saint Martin, nº 23-83, Bairro Vila Santa Tereza, Bauru/SP, o indeferimento do recurso interposto por Vossa Senhoria, onde foi solicitada a prorrogação de prazo referente à multa 10518, visto que houve tempo suficiente para que sanasse as irregularidades. (Contribuinte não localizado).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº ofício 702/10, à Senhora Karen Priscila Quintiliano, Rua Alexandre Favero, nº 2-55, Alto Paraíso, Bauru/SP, referente processo 34834/10, que conforme a solicitação encaminhada no processo supracitado, o local em questão foi acompanhado pelo fiscal, sendo lavrada notificação ao responsável para retirada de material do passeio, o que foi atendido posteriormente, sanando o problema. (Contribuinte não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do ofício nº 731/10, o Senhor Edson de Pieri, Rua Antônio Garbi de Mattos, nº 4-75, Parque Viaduto, Bauru/SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua João Lopes Toledo, cadastrado na Prefeitura Municipal como Setor 4, Quadra 1028, Lote 1, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito nesta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do ofício nº 734/10, a Senhora Anita Carbone Lovisão, Rua Silveira Martins, nº 7-75, Vila Souto, Bauru/SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Américo Bertoni, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1025, Lote 20, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração aos Artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 5825/09, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito nesta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, para cada infração. (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do ofício nº 604/10, o Senhor José Euzébio Francisquini, CPF nº 094179318-49, Rua João Sotero de Castro, nº 16-45, Vila Industrial, Bauru/SP, referente processo nº 5632/10, conforme exigência das Leis Municipais nº 1929/75 e 2371/82, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, apresente o PROJETO APROVADO de toda a área construída referente ao imóvel situado na Rua João Sotero de Castro, nº 16-31, cadastrado na Prefeitura Municipal como setor 5, quadra 77, lote 5, para o devido andamento do processo supracitado, sob pena de indeferimento do mesmo. (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos, sob nº 63591/2010, o Senhor Rosimar Franco Alves, Rua Samuel Casali nº 5-32, Bairro Parque Jaraguá, para apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo conforme Decreto nº 10547/07, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Notificação, para a atividade de Depósito de Reciclagem desenvolvida. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº ofício exp./ comércio 820/2010, referente processo nº 26300/2008, à Senhora Maria do Carmo Ferreira Rosa, Rua José Bombini, nº 3-74, Bairro Vila São Paulo, Bauru/SP, sob pena de interdição e demais sanções cabíveis, para encerramento das atividades, tendo em vista que a atividade Comércio de Recicláveis não é permitida no local, conforme Lei de Zoneamento Urbano 2339/82. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº ofício alvará 104/07, referente processo nº 22928/2007, ao Senhor Júlio Briscese Filho, Rua Rodrigo Romeiro, nº 9-23, Bairro Centro, Bauru/SP, o indeferimento da solicitação feita neste processo por não atender o disposto nas Leis 3832/94 e 4634/01, e suas alterações. (Contribuinte não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 60290/2010, ao Senhor Luis Fernando Guimarães Garcia, Praça Rui Barbosa, nº 4-40, Bairro Centro, Bauru/SP, para apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo de acordo com Decreto nº 10547/07, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para a atividade de Estacionamento de Veículos desenvolvida. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10605

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às quatorze horas e trinta minutos, Rua Sorocabana, nº 5-30, no bairro Centro, verificando que a empresa Luiz Renato Simões Bauru ME, mesmo após ciência dada através da notificação 52026 de 18/02/08, de que deveria apresentar Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de *Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar*, não acatou tal determinação, infringindo assim, o disposto: Art 239 – Lei 1929/75 e Art 519 – Decreto nº 10547, dando cumprimento ao Artigo 109 e Artigo 103 da Lei 1929/75 e Decreto 10645/08, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$502,69 (quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos). (Recusou-se a assinar)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10952

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às vinte horas e vinte minutos, Rua Cristiano Pagani, nº 6, no bairro Jardim Auri Verde, verificando que o Senhor Jailson Calori, mesmo após dada ciência através da notificação 57516 de 06/11/09, de que deveria encerrar a atividade ambulante de *Trailer*, por não ser permitida no local, e retirá-lo imediatamente, não acatou tal determinação; infringindo assim, o disposto: Art 239 – Lei 1929/75 e Art 519 – Decreto nº 10645/08, dando cumprimento ao Artigo 109 e Artigo 103 da Lei 1929/75 e Decreto 10645/08, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$560,37 (quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). (Recusou-se a assinar e receber)

RESOLUÇÃO 10/10

Arqº. **Rodrigo Riad Said**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A- Que a empresa **Choperia Nações de Bauru Ltda – Epp, CNPJ 01.787.010/0001-81, I.M. 65255**, desenvolve a atividade de **Restaurante**, à **Avenida Nações Unidas, nº 20-40, Vila Nova Cidade Universitária**, irregularmente, visto não preencher os **requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75 (Atividade Principal) e Lei 3896/95 (Atividade de Música)**;

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 10757 (atividade principal), Auto de Infração nº 9851(atividade de música – Lei 3896/95), e Auto de Infração nº 10721(atividade de música – Lei 3896/95 – reincidência)** -pois, mesmo após ciência dada através do **Auto de Inspeção/ Advertência nº 31/2006, 46/2009 e 49/2009**, que deveria cessar a atividade irregular, constatou-se que não acatou tal determinação;

C- Que recebeu a **Resolução 03/10**, determinando a **Interdição** do estabelecimento, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação;

Reitera a **INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE** sito à **Avenida Nações Unidas de Caxias, nº 20-40, Vila Nova Cidade Universitária**, para atividades de **RESTAURANTE e MÚSICA**, dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas Sanções Administrativas e Judiciais cabíveis**.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|---|
| 54401/10 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA |
| 54399/10 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA |
| 54402/10 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA |
| 48843/10 | JOSE BENTO DO NASCIMENTO FILHO |
| 48537/10 | VALERIA FRATINI |
| 44397/09 | NUTRIVIDA – CHURRASCARIA E SELF SERVICE LTDA – ME |
| 52213/10 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA |
| 54471/10 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA |
| 48477/10 | PAROQUIA UNIVERSITARIA DO SAGRADO CORACAO DE JESUS |
| 49173/10 | VITINHO PARQUE DE DIVERSOES LTDA – ME |
| 37045/10 | OLGA BICUDO TOGNOZZI |
| 38453/10 | PASTELARIA NAKATA LTDA – ME |
| 36658/10 | RODRIGO TADEU BERLANGA |
| 36641/10 | RODRIGO TADEU BERLANGA |
| 45052/10 | PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| 52249/10 | NEUSA SOARES DOS SANTOS COTRIM ME |
| 42918/09 | HELOTIN ANSELMO DE SOUZA BAR – ME |
| 29898/10 | IZABEL APARECIDA OVINHA LUZIA – ME |
| 18772/01 | F. BELEI ZILIO – ME |
| 18823/02 | REDE NACIONAL DE DROGARIAS S/A |
| 29800/04 | FIALHO & PINHEIRO DROGARIA LTDA – ME |
| 17893/08 | SILVA & ALBUQUERQUE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 13840/10 | T. N. ROSA DROGARIA - ME |

TORNA-SE SEM EFEITO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO:

32277/09 PAULO VINICIUS TOLEDO MACHADO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---------|---|-----------|
| 1577/11 | VIDA MAIS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 11172 E-1 |
| 1572/11 | VIDA MAIS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 11174 E-1 |
| 1563/11 | VIDA MAIS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 11159 E-1 |
| 1351/11 | TMX COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP | 11135 E-1 |
| 1352/11 | CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA - ME | 11154 E-1 |
| 1350/11 | TMX COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP | 11156 E-1 |

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|----------|-------------------------------------|------|-----------|
| 53357/10 | LUCIA APARECIDA MARTENDAL SEZINANDO | 30 | 10840 E-1 |
| 55926/10 | REGINALDO PIETRUCCI DOCES - ME | 90 | 10996 E-1 |

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|---------------------------|-----------|
| 54627/10 | ALICE DOMINGOS DOS SANTOS | 11031 E-1 |

RECUSA DE ASSINATURA EM AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---------|----------------------|-----------|
| 14/11 | RAFAEL FERNANDO RUIZ | 10995 E-1 |
| 15/11 | RAFAEL FERNANDO RUIZ | 10880 E-1 |
| 13/11 | RAFAEL FERNANDO RUIZ | 10994 E-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|-----------------|----------|
| 54747/10 | ANNA HOTEL LTDA | 5536 E-1 |
| 54744/10 | ANNA HOTEL LTDA | 4899 E-1 |

AUSÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA A CIÊNCIA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|---------------------------|----------|
| 27674/09 | ELIZABETE CASSIA DA SILVA | 3149 E-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|---|----------|
| 39120/10 | MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA | 3445 E-1 |
| 45826/10 | REDENTOR COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME | 5513 E-1 |
| 28622/10 | AUTO POSTO BAURU 2000 LTDA | 5312 E-1 |
| 47139/10 | MARCOS ANTONIO MASSARI - ME | 5311 E-1 |

RECURSO INDEFERIDO DE COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|---------------------|----------|
| 52375/10 | ABEL DE ABREU FILHO | 3389/E-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|---------------------------|--------------|
| 39282/09 | EDSON SEBASTIAO DIONIZIO | 1004 E-1/C-1 |
| 5902/10 | NELCIR BORSATTO GOMES EPP | 1039 E-1/C-1 |

CANCELAMENTO DE CEVS:

| | |
|---------------------|-------------------------------|
| PROCESSO | 32277/09 |
| RAZÃO SOCIAL | PAULO VINICIUS TOLEDO MACHADO |
| CPF | 964.609.116-49 |
| CEVS | 350600301-863-001092-1-5 |

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | 41074/02 |
| RAZÃO SOCIAL | ANTONIO CARLOS DELGADO DE PAIVA NETTO – ME |
| CNPJ | 05.842.188/0001-39 |
| CEVS | 350600301-750-000038-1-6 |

ERRATAS:

PUBLICADO EM D.O. EM 11/01/2011

ONDE SE LÊ:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|-----------------------|----------|
| 31746/09 | ABIGAIL PEDRO FELICIO | |

LEIA-SE:AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|-----------------------|-----------------|
| 31746/09 | ABIGAIL PEDRO FELICIO | 0649 E-1 |

CONTRATO Nº 6.233/11 – PROCESSO Nº 51.350/10 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** GIZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo 51.350/2010 a prestar ao CONTRATANTE o serviço de revisão e reparos da bomba injetora, com fornecimento de peças e mão-de-obra, para a realização de manutenção da viatura prefixo 550, Ford/F-12000, placa BNZ-7803, ano/modelo 2.001/2.001 – da Seção de Controle de Zoonoses, conforme Anexo I do edital nº SMS 0204/2010. - **PRAZO:** 06 (seis) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.629,50 – **MODALIDADE:** Convite nº 37/2.010 – **PROPOSTANTES:** 02 – **ASSINATURA:** 11/01/2011 de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.906/10 - PROCESSO Nº 40.683/09 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** INÊS APARECIDA NUNES VIEIRA – ME. - **OBJETO:** Em razão da necessidade de mais 48 (quarenta e oito) visitas técnicas referentes à manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos, tendo em vista a transferência do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para a Secretaria Municipal de Saúde, as partes resolvem alterar a quantidade previamente estabelecida de 900 (novecentas) visitas para 948 (novecentas e quarenta e oito) visitas técnicas. As partes resolvem alterar a Cláusula Segunda do Contrato para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, passando dos atuais 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual referida cláusula passa a ter a seguinte redação: “2.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes”. Em consequência, alteram o item 4.1, da Cláusula Quarta, para o fim de acrescer ao valor do contrato a importância de R\$ 37.920,00, (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), passando o valor total do contrato de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais), razão pela qual referida cláusula passa a ter a seguinte redação: “4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços descritos na cláusula primeira o valor total de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais), que será suportado pela dotação orçamentária: Fichas 224 e 203: Elemento: 39; Sub Elemento: 05; Vínculo: 04; Centro Custo: 123; Destinação Recurso: 0.2.02; Fonte de Recurso: 05; Aplicação 300.49-PAB FIXO” - **ASSINATURA:** 04/01/2011 de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III Editais

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 45.724/2010 – Modalidade: Tomada de Preço n.º SMS 005/2010 – Objeto: Objeto: a Contratação de Serviços Técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto de reforma e adaptação do imóvel a **Rua Marçal de Arruda Campos, Quadra 4**, lado ímpar, **Jardim Bela Vista** para implantação de PSF e Farmácia Regional e Serviços Técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto de reforma e adaptação do imóvel a **Rua Pedro Fernandes, 12-80**, esquina com Rua José Miguel, **Vila Ipiranga** para implantação de PSF e Farmácia Regional. Aberto dia 15/12/2010 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em 06/01/2011 e seu objeto **Adjudicado** à empresa abaixo:

H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.: Item 01 – projeto para reforma e adaptação do imóvel a **Rua Marçal de Arruda Campos, Quadra 4**, lado ímpar, Jardim Bela Vista para implantação de PSF e Farmácia Regional à R\$ 45.612,00 – Totalizando R\$ 45.612,00; **Item 02** – projeto para reforma e adaptação do imóvel a **Rua Pedro Fernandes, 12-80**, esquina com Rua José Miguel, Vila Ipiranga para implantação de PSF e Farmácia Regional à R\$ 67.335,60 – Totalizando R\$ 67.335,60. Sendo o valor total dos itens ganhos R\$ 112.947,60.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 17/01/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 49.286/2010 – Modalidade: Tomada de Preço n.º SMS 010/2010 – Objeto: Contratação de empresa para reforma e adaptação da Unidade Básica de Saúde da Família– UBS Pousada da Esperança, no terreno localizado na Rua Antonio Jerônimo da Silva, 1-105 – Pousada da Esperança – Bauru/SP com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Aberto dia 21/12/2010 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em 06/01/2011 e seu objeto **Adjudicado** à empresa abaixo:

1ª CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – Preço Global R\$ 310.782,65;

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 17/01/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 29.258/10 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 49/2010 – Sistema de Registro de

Preços n.º SMS 18/2010, tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência. Aberto no dia: 25/08/2010 às 8h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 08/10/2010** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal e Bauru em 14/10/2010 e pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em 15/10/2010, às empresas abaixo:

CIRURGICA SAO JOSE LTDA

ITEM 01-Algodão Hidrófilo – pct 500g à R\$ 5,7060 - Marca: Farol.

ITEM 02-Atadura de algodão ortopédico 10cm x 1,5 m - reembalados em pacotes com 12 à R\$ 0,2055 - Marca: União.

ITEM 03 - Atadura de algodão ortopédico 15cm x 1,5 m - reembalados em pacotes com 12 à R\$ 0,3088 - Marca: União.

ITEM 04 - Atadura de algodão ortopédico 20cm x 1,5 m - reembalados em pacotes com 12 à R\$ 0,4117 - Marca: União.

ITEM 05 - Atadura de Crepe 10cm x 1,8m - reembalados em pacotes com 12 à R\$ 0,2965 - Marca: Clean.

ITEM 06 - Atadura de Crepe 15cm x 1,8m - reembalados em pacotes com 12 à R\$ 0,4449 - Marca: Clean.

ITEM 07 - Atadura de Crepe 20cm x 1,8m - reembalados em pacotes com 12 à R\$ 0,5931 - Marca: Clean.

ITEM 08 - Compressa de gaze estéril 9 fios – 7,5x7,5cm à R\$ 0,2483 - Marca: Clean – pct com 10.

ITEM 09 - Gaze Hidrófila 09 fios à R\$ 18,299 - Marca: Clean.

ITEM 24 - Pote Coletor de urina à R\$ 0,18 - Marca: J. Prolab.

ITEM 28 - Sonda para nutrição enteral nº 12 à R\$ 11,90 - Marca: Medicone.

ITEM 32 - Agulha 0,25x8mm - reembalados em caixa com 100 unidades à R\$ 0,4833 - Marca: Novonordisk/Novofine.

ITEM 33 - Agulha 0,25x5mm - reembalados em caixa com 100 unidades à R\$ 0,4833 - Marca: Novonordisk/Novofine.

ITEM 34 - Adaptador Plástico para vacutainer à R\$ 0,2448 - Marca: Labor Import.

EMBRAMAC EMP BRAS DE MAT CIR IND COM IMP E EXPORT LTDA ITEM 20 - Luva de Procedimento tamanho extra pequeno à R\$ 7,57 - Marca: Embramac – caixa com 100 unidades.

ITEM 21 - Luva de Procedimento tamanho grande à R\$ 7,57 - Marca: Embramac - caixa com 100 unidades.

ITEM 22 - Luva de Procedimento tamanho médio à R\$ 7,57 - Marca: Embramac - caixa com 100 unidades.

ITEM 23 - Luva de Procedimento tamanho pequeno à R\$ 7,57- Marca: Embramac - caixa com 100 unidades.

HTS TECNOL. EM SAUDE, COM. IMP. EXP. LTDA-EPP

ITEM 16 - Eletrodo temporário para marcapasso externo à R\$ 245,00 - Marca: Intra.

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM 10 - Cânula de Guedel nº 0 à R\$ 3,50 - Marca: Oxigel.

ITEM 11 - Cânula de Guedel nº 2 à R\$ 3,50 - Marca: Oxigel.

ITEM 12 - Cânula de Guedel nº 4 à R\$ 3,50 - Marca: Oxigel.

ITEM 13 - Cânula de Guedel nº 5 à R\$ 3,50 - Marca: Oxigel.

ITEM 14 - Coletor de urina em sistema fechado – 2000 ml à R\$ 1,70 - Marca: Solidor.

ITEM 17 - Lamina de Bisturi nº 15 à R\$ 0,1268 - Marca: Solidor.

ITEM 18 - Lamina de Bisturi nº 23 à R\$ 0,1268 - Marca: Solidor.

ITEM 19 - Lanceta Estéril – Teste do Pezinho à R\$ 11,41- Marca: Embramed – caixa com 200 unidades.

ITEM 25 - Protetor para Conectar Luer Lock à R\$ 0,17- Marca: Embramed.

ITEM 26 - Sonda Cateter para oxigênio - Adulto à R\$ 0,55 - Marca: Embramed.

ITEM 27 - Sonda Cateter para oxigênio - Infantil à R\$ 0,55 - Marca: Embramed.

SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ITEM 15 - Dispositivo Intra Uterino (DIU OMEGA) à R\$ 80,7619 - Marca: Optima.

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 17/01/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 49.637/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º SMS 12/2010 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição de mobiliário para as Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde do Município. Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 01/02/2011 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua José Aiello nº 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, rua José Aiello nº 3-30, telefone: (14) 3226-7472. O edital poderá ser retirado até o dia 31/01/2011 às 17h junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiavetto. Fica prorrogada a data de abertura por não ter sido publicado em tempo hábil no Diário Oficial de Bauru.

Divisão de Compras e Licitações, 17/01/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 49.628/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º SMS 13/2010 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para as

Unidades de Pronto Atendimento do Município. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 02/02/2011 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua José Aiello nº 3-30, Centro, CEP.: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 8 às 12h e das 13h às 17h, rua José Aiello nº 3-30, telefone: (14) 3226-7472. **O edital poderá ser retirado até o dia 01/02/2011 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeiro: Edson Luis da Silva. **Fica prorrogada a data de abertura por não ter sido publicado em tempo hábil no Diário Oficial de Bauru.**

Divisão de Compras e Licitações, 17/01/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL - Processo nº 31.793/10 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 140/10 – Tipo: Menor Preço Por Lote - Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS, À SABER: (03) TRÊS CAIXAS DE DESINGRIANTE DE 12 X 290 ML, 06 (SEIS) BALDES DE CERA PROTETORA DE 3,5 KG, 03 (TRÊS) BALDES DE MASSA PARA POLIR DE 3,5 KG, 01 (UMA) CAIXA DE FLUÍDO DE FREIO DE 20 X 500 ML, 02 (DOIS) TAMBORES ATIVADO/CONCENTRADO DE 200 LITROS E 01 (UM) TAMBOR SOLUPAN/CONCENTRADO DE 200 LITROS.** - Interessado: Gabinete do Prefeito - Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **adjudicados em 09/12/10** pelo pregoeiro e **Homologado em 13/12/10** pelo Secretário Municipal da Administração, a empresa: **MARCOS ANTONIO CHAVES - EPP**

Lote 01 – Desingriante de 12 x 290 ml cada; Cera Protetora com Baldes de 3,5 Kg cada; Massa para Polir com Baldes de 3,5 Kg cada; Fluido de Freio de 20 x 500 ml cada; Ativado/Concentrado de 200 litros cada; Solupan/Concentrado de 200 litros – valor total de R\$ 1.800,00. Bauru, 17/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL - Processo nº 41.257/10 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 124/10 – pelo Sistema de Registro de Preços – Tipo: Menor Preço Por Lote - Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS À SABER: 90 (NOVENTA) LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO SEMI PROFISSIONAL, 35 (TRINTA E CINCO) MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS DE 15 KG, 100 (CEM) LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS COM FILTRO, 60 (SESSENTA) APARELHOS DE FAX, 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) RELÓGIOS DE PAREDE TIPO ANALÓGICO, 60 (SESSENTA) REFRESQUEIRAS, 80 (OITENTA) PROCESSADORES (PREPARADOR) DE ALIMENTOS E 65 (SESSENTA E CINCO) PICADORES (CORTADOR) DE LEGUMES (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL)** - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **adjudicados em 28/12/10** pelo pregoeiro e homologado em **10/01/2011** pelo Secretário Municipal da Administração, as empresas:

LEANDRO LUIZ LEAL SILVA – EPP - Lote 01 – Lavadora de alta pressão semi profissional, valor total de R\$ 82.139,40 –

SOUZA E HANISCH ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - Lote 02 – Máquina de lavar roupas 15 kg –, valor total de R\$ 43.859,90 – **Lote 03** – Liquidificador doméstico com filtro, valor total de R\$ 12.999,00 –

DAMARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME - Lote 04 – Aparelho de fax – valor total de R\$ 20.889,60

KAROLINE STOLF DE SOUZA - ME, Lote 05 – Relógio de parede, valor total de R\$ 2.999,50 **EMPRESA: TURCHIELLO & FERREIRA LTDA, Lote 06** – Refresqueira, valor total de R\$ 89.395,80 - **Lote 07** – Processador de alimentos e picador de legumes – valor total de R\$ 97.499,35. Bauru, 17/01/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL - Processo nº 37.575/10(apenso proc. 42.221/10) - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 111/10 – pelo Sistema de Registro de Preços – Tipo: Menor Preço Por Lote - Objeto: **Aquisição de materiais para limpeza e produtos diversos, sendo a quantidade estimada anual de 989 (novecentos e oitenta e nove) frascos de ceras, 346 (trezentos e quarenta e seis) galões de removedor, 216 (duzentos e dezesseis) galões de limpadores, 944 (novecentos e quarenta e quatro) un. cestos para lixo, 23 (vinte e três) un. lixeiras para cozinha, 11 (onze) un. tambores, 8798 (oito mil, setecentos e noventa e oito) centos de copos descartáveis, 215 (duzentos e quinze) un. coletores, 409 (quatrocentos e nove) un. suportes para copo, 480 (quatrocentos e oitenta) un. creolina, 11280 (onze mil duzentos e oitenta) un. desinfetantes.** - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros . Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **adjudicados em 08/12/10** pelo pregoeiro e **Homologado em 13/12/10** pelo Secretário Municipal da Administração, as empresas:

LICITRIB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP - Lote 01 – Ceras, removedor e limpador concentrado –, valor total de R\$ 30.998,72 ;

S.Y. YUHARA - ME - Lote 02 – Cestos e tambor para lixo – empresa: valor total de R\$ 11.674,20 – **Lote 03** Copo descartável, coletor e suporte, valor total de R\$ 22.299,92 –

DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP - Lote 04 – Desinfetantes, valor total de R\$ 28.899,84. Bauru, 17/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 007/11 – Processo n.º 45.464/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/11 - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: **LOCAÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400(QUATROCENTAS) HORAS DE CAMINHÃO**

EQUIPADO COM LANÇA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 18(DEZOITO) METROS DE COMPRIMENTO E CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS – Interessada: Secretaria Municipal de Obras. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 28/01/2011 às 08:30h** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 27/01/2011**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 17/01/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 110/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 7419/2010 – DAE

Modalidade: Convite n.º 005/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Plaw Construções e Locação de Equipamentos Ltda. ME

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma do Refeitório situado na sede do DAE, sito a Rua Padre João nº 11-25 – Vila Santa Teresa – Bauru/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como toda infra-estrutura necessária para a obra, conforme definido no Memorial Descritivo, detalhes, projeto (1 – Desenho nº 6148 folha única – Projeto para Reforma do Refeitório, 2 – Desenho nº 6148A folha única – Projeto para Reforma do Refeitório), Planilha de Orçamento e demais condições especificadas neste Instrumento, no Anexo I e no Convite n.º 005/2010-DAE.

Valor do Contrato: R\$ 36.673,97 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

Nota de Empenho 3358 de 22 de dezembro de 2010

Assinatura: 22/12/2010

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Contrato n.º 112/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 10810/2010 – DAE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – artigo 25 da Lei Federal n.º 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Prominas Brasil Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de 02 unidades de Junta rotativa 1 NPT (F) X INPT (M). Marca: Prominas, a ser utilizada no equipamento bomba de alta pressão da viatura 82.

Valor do Contrato: R\$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais).

Nota de Empenho 3394, de 27 de dezembro de 2010.

Assinatura: 27/12/2010

Vigência do Contrato: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
EDITAL Nº 002/2010 - CONCURSO PÚBLICO
AJUDANTE DE OBRAS

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Sr. André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **AJUDANTE DE OBRAS**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme segue:

Cargo: **AJUDANTE DE OBRAS**

Número de Vagas: 02 (duas)

Vencimentos: Referência 03A - R\$ 522,20; Produtividade 60% - R\$ 313,32; Insalubridade (40%) - R\$ 207,40.

3. **Requisitos:** Escolaridade mínima: Ensino Nível Fundamental completo (8.ª série); conhecimentos em Construção Civil, noções de Segurança no Trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; experiência em serviços braçais.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).

6. A jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E..

7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011**) - **Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. A **prova objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2 A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **27 de fevereiro de 2011 (domingo)**.

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (Cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A e Parte B, de acordo com Capítulo IV - DAS PROVAS, item 1.**

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não for completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

- b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
- e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**.
- 2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
11. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei municipal 5215/2004.
12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 516/2010.
Bauru, 30 de dezembro de 2010.

André Luiz Andreoli
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

AJUDANTE DE OBRAS: Carregar e descarregar materiais, preparar o canteiro de obras, limpando e compactando solos, bem como realizar limpeza de obras. Efetuar manutenção de primeiro nível quanto à limpeza de maquinário e ferramentas. Realizar escavações e também o preparo de concreto e outros materiais, Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação da Chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Parte A

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Parte B

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função – Construção Civil; ferramentas; equipamentos e materiais básicos para a execução das atividades da função. Ética profissional. Segurança no trabalho e uso de EPI's.

PROVA PRÁTICA

Reconhecimento de ferramentas, peças e materiais; simulação de uma situação real da área de Construção Civil, condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE
Comissão do Concurso Público – **Edital 002/2010**

Nome: _____ N.º de
inscrição: _____ Número do documento de identidade
(R.G.): _____
Cargo para a/o qual se inscreveu: _____
Endereço completo: _____ Questionamento:
_____ Embasamento:

Local e Data: _____, ____/____/____
Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº 003/2010 - CONCURSO PÚBLICO ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
- O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:
Cargo: **ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I**
Número de Vagas: 01 (uma)
Vencimentos: Referência 03A - R\$ 522,20; Produtividade 50% da referência 01-A – R\$ 259,25; Insalubridade (40%) - R\$ 207,40.
- Requisitos:** Escolaridade mínima: Ensino de Nível Fundamental completo (8.ª série), noções de Segurança no Trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Experiência em serviços braçais.
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)**.
- A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).
- A jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E..
- Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.
1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.
- A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter 18 anos completos;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.
j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011**) - **Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. **A prova objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

1.2 **A Prova Prática,** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de

Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo V**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste **Capítulo V**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **27 de fevereiro de 2011 (domingo)**.

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido

para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.**

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A e Parte B, de acordo com Capítulo IV - DAS PROVAS, item 1.**

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não for completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não

apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

11. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei municipal 5215/2004.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 522/2010.

Bauru, 30 de dezembro de 2010.

André Luiz Andreoli

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I: Carregar e descarregar produtos químicos (cal e sulfato de alumínio); realizar o abastecimento de cloro e flúor nos poços; medir a quantidade de cloro nos poços; levar para os técnicos químicos amostras de água dos poços para determinação de flúor; lavar decantadores; lavar a caixa d'água de residências, empresas e instituições; desinfetar imóveis com ocorrência de retorno de esgoto; auxiliar na manutenção do prédio bem como na troca de peças das bombas dosadoras instaladas nos poços. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão da chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Parte A

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Parte B

Conhecimentos Específicos:

Noções sobre armazenamento, transporte, manuseio de produtos químicos, outros conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. Ética profissional. Segurança no trabalho e uso de EPIs.

PROVA PRÁTICA:

Reconhecimento de equipamentos e materiais de laboratório e estação de tratamento de água; simulação de um situação real da área de abastecimento/manuseio de produtos da Estação de Tratamento de Água, condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE

Comissão do Concurso Público – Edital 003/2010

Nome: _____

N.º de inscrição: _____

Número do documento de identidade (R.G.): _____

Cargo para a/o qual se inscreveu: _____

Endereço completo: _____ Questionamento: _____

Embasamento: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº 004/2010 - CONCURSO PÚBLICO AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:

Cargo: **AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS I**

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: Referência 04A - R\$ 525,86; Produtividade 50% da referência – R\$ 262,93; Insalubridade (40%) - R\$ 207,40.

3. **Requisitos:** Escolaridade mínima - Ensino de Nível Fundamental completo (8.ª série), experiência em serviços braçais; noções de manutenção e conservação predial e de manejo de áreas verdes/lagoa de captação.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).

6. A jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.,

7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter 18 anos completos;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;
- não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);
- localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011**) - **Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste **Capítulo**, para inscrever-se deverá:

- acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);
- localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. A prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do *Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*.

1.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do *Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9, deste **Capítulo V**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3, deste **Capítulo V**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente e por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **27 de fevereiro de 2011 (domingo)**.

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada,

sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2, do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A e Parte B**, de acordo com **Capítulo IV - DAS PROVAS, item 1**.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não for completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO

III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2. do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

11. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei municipal 5215/2004.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 520/2010.

Bauru, 30 de dezembro de 2010.

André Luiz Andreoli
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS I: Realizar a fiscalização da tubulação de água bruta, verificando as emendas do tubo e/ou a existência de vazamentos; realizar o trabalho de jardinagem e conservação da lagoa de captação de água. Realizar tarefas operacionais e pequenos reparos, bem como proceder a manutenção e

conservação do(s) prédio(s) e da área verde. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão da chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Parte A

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, cidadania, meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br)

Parte B

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos sobre manutenção e conservação predial e de manejo de áreas verdes/lagoa de captação, bem como outros conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Ética profissional. Segurança no trabalho e uso de EPI's.

PROVA PRÁTICA

Reconhecimento de equipamentos, materiais e peças; simulação de um situação real da área, condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE

Comissão do Concurso Público – **Edital 004/2010**

Nome: _____ N.º de
inscrição: _____ Número do documento de identidade (R.G.):

Cargo para a/o qual se inscreveu: _____

Endereço completo: _____ Questionamento:
_____ Embasamento:

Local e Data: _____

_____/_____/_____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº 005/2010 - CONCURSO PÚBLICO OPERADOR DE ESTAÇÃO CAPTAÇÃO E RECALQUE I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Engº. André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:

Cargo: **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I**

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: Referência 07A - R\$ 535,06; Produtividade 50% da referência – R\$ 267,53; Insalubridade (40%) - R\$ 207,40.

3. **Requisitos:** Escolaridade mínima - Ensino de Nível Fundamental completo (8.ª série), noções sobre o funcionamento de conjunto de motobombas, experiência em serviços braçais.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).

6. A jornada de trabalho, em regime de escala, corresponde a 12 horas de trabalho por 36 horas consecutivas de descanso, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro

apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011**) - **Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo,

especificadas no **Anexo I** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. **A prova objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

1.2 **A Prova Prática,** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo V**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste **Capítulo V**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 12. A Prova Objetiva tem data prevista para sua realização em 27 de fevereiro de 2011 (domingo).**
- 12.1.** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daeabauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2.** Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daeabauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.
- 12.2.1.** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.
- 12.2.2.** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 12.2.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.4.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.
- 12.5.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 12.5.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- 12.5.2.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.
- 12.5.3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 12.5.4.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 12.5.5.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 12.5.6.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- 12.5.7.** Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.**

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A e Parte B, de acordo com Capítulo IV - DAS PROVAS, item 1.**

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daeabauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não for completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2. do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daeabauru.com.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daeabauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

11. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei municipal 5215/2004.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 519/2010.
Bauru, 30 de dezembro de 2010.

André Luiz Andreoli
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I: Atender ao telefone e ao rádio, desligar a máquina da bomba de água, lubrificar máquinas, carregar a válvula anti-golpe, limpar o crivo do rio, controlar o nível do rio. Ligar e desligar as bombas de recalque de água, controlando a amperagem de funcionamento dessas bombas mantendo registro específicos. Ou. Realizam tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão da chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Parte A

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, cidadania, meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br)

Parte B

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos sobre o funcionamento de conjuntos de motobomba, válvulas de controle, painéis elétricos, noções sobre elétrica, outros conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Ética profissional. Segurança no trabalho e uso de EPI's.

PROVA PRÁTICA

Reconhecimento de equipamentos, materiais e peças; simulação de um situação real da área, condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE
Comissão do Concurso Público – **Edital 005/2010**

Nome: _____
N.º de inscrição: _____ Número do documento de identidade (R.G.): _____
Cargo para a/o qual se inscreveu: _____
Endereço completo: _____ Questionamento: _____
_____ Embasamento: _____
_____ Local e Data: _____
_____/_____/_____
Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº 006/2010 - CONCURSO PÚBLICO OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:

Cargo: **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: Referência 07A - R\$ 535,06; Produtividade 50% da referência – R\$ 267,53; Insalubridade (40%) - R\$ 207,40.

3. Requisitos: Escolaridade mínima: Ensino Profissionalizante de Nível Médio completo em Química (são válidos também os Certificados dos Cursos Técnicos nas áreas de Análises Químicas, Bioquímica, Saneamento, Alimentos e Técnico Ambiental), Registro regular no Conselho Regional de Química (CRQ). Noções de Informática, de Segurança no Trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime jurídico Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).

6. A jornada de trabalho, em regime de escala, corresponde a 12 horas de trabalho por 36 horas consecutivas de descanso, sendo que o candidato nomeado cumprirá a jornada dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**, excetuados os documentos de apresentação obrigatória, por ocasião da Prova Prática, conforme estabelecido no **Capítulo IV - DAS PROVAS**, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daeabauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.daeabauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);
- b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011**) - **Atenção para o horário bancário**.

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste Capítulo, para inscrever-se deverá:

- a) acessar o site www.daeabauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);
- b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário**.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.
3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.
4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática**.

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. A **prova objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2 A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.3 Na ocasião da Prova Prática, anteriormente ao acesso ao local da prova, os candidatos deverão apresentar à Comissão os seguintes documentos, conforme item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, original e cópia do Certificado de Escolaridade, original e cópia do Registro Regular do Conselho Regional de Química.

1.4 A **não** apresentação de algum dos documentos solicitados no item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO** implicará no impedimento do candidato realizar a Prova Prática, estando automaticamente eliminado do Concurso.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.
- c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pre-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) na ocasião da prova prática, não apresentar a documentação de comprovação de escolaridade e regularidade no Conselho Regional de Química, conforme **Capítulo I**, item 3 e **Capítulo IV**, itens 1.2., 1.3. e 1.4.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **27 de fevereiro de 2011 (domingo)**.

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daeabauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daeabauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (Cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do

Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.**VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO****1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA**

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A e Parte B, de acordo com Capítulo IV - DAS PROVAS, item 1.**

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não for completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

11. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei municipal 5215/2004.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 517/2010.

Bauru, 30 de dezembro de 2010.

André Luiz Andreoli

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I: Operar as instalações de uma estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, realizando a mistura de substâncias químicas, filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial, elaborar boletins diários e realizar análises físico-químicas da água nas diversas fases do tratamento. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão da chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROVA OBJETIVA:****Parte A**

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância nominal, Concordância verbal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome), Acentuação gráfica, Verbos/adverbiais, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Informática: Noções gerais de Informática, pacote Office, pacote Br Office e Internet.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Parte B

Conhecimentos Específicos: Ácidos, bases, sais; Reação de neutralização; Análise volumétrica; Concentração das

soluções; Equivalentes – grama; Normalidade; Diluição e mistura de soluções; Vidraria utilizada em laboratório; Noções de normas de qualidade em laboratório; noções e normas de segurança em laboratório; Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 518, de 25 de março de 2004; RESOLUÇÃO do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

PROVA PRÁTICA:

Reconhecimento de equipamentos e materiais de laboratório e estação de tratamento de água; simulação de um situação real da operação de Estação de Tratamento de Água, condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE
Comissão do Concurso Público – **Edital 006/2010**

Nome: _____ N.º de
inscrição: _____ Número do documento de identidade
(R.G.): _____
Cargo para a/o qual se inscreveu: _____
Endereço completo: _____ Questionamento:
_____ Embasamento:

Local e Data: _____, ____/____/____
Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº 007/2010 - CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO QUÍMICO I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **TÉCNICO QUÍMICO I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:

Cargo: **TÉCNICO QUÍMICO I**

Número de Vagas: 01 (uma)

Vencimentos: Referência 13A - R\$ 696,99; Produtividade 50% da referência – R\$ 348,50; Insalubridade (40%) - R\$ 207,40.

3. **Requisitos:** Escolaridade mínima: Ensino Profissionalizante de Nível Médio completo em Química (são válidos também os Certificados dos Cursos Técnicos nas áreas de Análises Químicas, Bioquímica, Saneamento, Alimentos e Técnico Ambiental), ou Ensino Superior em Química, Registro regular no Conselho Regional de Química (CRQ). Noções de Informática, de Segurança no Trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Experiência anterior comprovada de no mínimo 06 (seis) meses.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).

6. A jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E**

DA REMUNERAÇÃO, item 3;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**, excetuados os documentos de apresentação obrigatória, por ocasião da Prova Prática, conforme estabelecido no **Capítulo IV - DAS PROVAS**, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste **Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 - Atenção para o horário bancário**).

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste **Capítulo**, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário**.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. Prova objetiva: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. A prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do *Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*.

1.2. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do *Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*.

1.3 Na ocasião da Prova Prática, anteriormente ao acesso ao local da prova, os candidatos deverão apresentar à Comissão os seguintes documentos: original e cópia dos comprovantes de experiência, conforme item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, original e cópia do Certificado de Escolaridade, original e cópia do Registro Regular do Conselho Regional de Química.

1.4 A não apresentação de algum dos documentos solicitados no item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO** implicará no impedimento do candidato realizar a Prova Prática, estando automaticamente eliminado do Concurso.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. **9.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) não apresentar a documentação de comprovação de experiência, conforme **Capítulo I**, item 3 e **Capítulo IV**, item 1.2., 1.3 e 1.4.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **27 de fevereiro de 2011 (domingo)**.

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daeabauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daeabauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA**

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A e Parte B, de acordo com Capítulo IV - DAS PROVAS, item 1.**

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 60% (sessenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daeabauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não for completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser

alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

11. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei municipal 5215/2004.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 521/2010.

Bauru, 30 de dezembro de 2010.

André Luiz Andreoli

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

TÉCNICO QUÍMICO I: Executar análises químicas, físico-químicas e bacteriológicas, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou da reestruturação das instalações de transformação química, operar equipamentos em conformidade com normas de qualidade, de biossegurança e do controle do meio ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministrando programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão da chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROVA OBJETIVA:****Parte A**

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância nominal, Concordância verbal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome), Acentuação gráfica, Verbos/advérbios, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Informática: Noções gerais de Informática, pacote Office, pacote Br Office e Internet.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Parte B**Conhecimentos Específicos:**

Ácidos, bases, sais; Reação de neutralização; Equilíbrio iônico na água; Análise volumétrica; Concentração das soluções; Equivalentes – grama; Normalidade; Diluição e mistura de soluções; Vidraria utilizada em laboratório; Noções de normas de qualidade em laboratório; noções e normas de segurança em laboratório; Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 518, de 25 de março de 2004; RESOLUÇÃO do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

PROVA PRÁTICA:

Reconhecimento de equipamentos e materiais de laboratório; simulação de situação da área de laboratório, condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE

Comissão do Concurso Público – **Edital 007/2010**

Nome: _____ N.º de inscrição: _____ Número do documento de identidade (R.G.): _____

Cargo para a/o qual se inscreveu: _____

Endereço completo: _____ Questionamento: _____
Embasamento: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**EDITAL Nº 009/2010 - CONCURSO PÚBLICO****MOTORISTA I**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **MOTORISTA I**.

O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:

Cargo: **MOTORISTA I**

Número de Vagas: 02 (duas)

Vencimentos: Referência 08A - R\$ 540,57; Produtividade (50% da ref. 1A) – R\$ 259,25, Insalubridade: (20%) - R\$ 103,70; Adicional (Lei 3654/93 – 30%) R\$162,14.

3. Requisitos: Ensino Médio Completo (3º colegial), Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior, definitiva e válida.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no *Anexo I* deste Edital - **DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).

6. A jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**, excetuados os documentos de apresentação obrigatória, por ocasião da Prova Prática, conforme estabelecido no **Capítulo IV - DAS PROVAS**, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste **Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011**) - **Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste **Capítulo**, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 24/01/2011 às 16 horas de 02/02/2011**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**02/02/2011 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. Prova objetiva: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. A prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.3 Na ocasião da Prova Prática, anteriormente ao acesso ao local da prova, os candidatos deverão apresentar à Comissão, conforme item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, definitiva e válida.

1.4 A apresentação de CNH em situação irregular (cassada ou suspensa pelo órgão de trânsito), bem como a não apresentação do documento, de acordo com o item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO** implicará no impedimento do candidato realizar a Prova Prática, estando automaticamente eliminado do Concurso.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. **9.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste **Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) não apresentar a documentação de comprovação de experiência, conforme **Capítulo I**, item 3 e **Capítulo IV**, item 1.2.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **27 de fevereiro de 2011 (domingo)**.

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: (14)3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A** e **Parte B**, de acordo com **Capítulo IV - DAS PROVAS**, item 1.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não for completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;
- b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

11. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei municipal 5215/2004.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 518/2010.

Bauru, 30 de dezembro de 2010.

André Luiz Andreoli

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

MOTORISTA I: Dirigir e manobrar veículos, transportar equipamentos, materiais e pessoas até os diversos locais de serviço. Auxiliar a carregar e descarregar materiais. Transportar produtos químicos (cloro e flúor) em caminhões – cargas perigosas. Executar tarefas correlatas, inerentes ao cargo, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão e orientação da Chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância nominal, Concordância verbal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome), Acentuação gráfica, Verbos/adverbiais, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Regras gerais de circulação; Deveres e proibições; Infrações e penalidades; Direção defensiva/Prevenção de acidentes; Condição adversa; Colisão; Distância; Cruzamento; Ultrapassagem; Curvas; Rodovias; Placas (advertência, regulamentação, indicação de serviço auxiliar); Sinalização horizontal; Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros-socorros; Noções de radiocomunicação em veículos Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações; Ética profissional; Segurança no trabalho e uso de EPI's.

PROVAPRÁTICA

Simulação de uma situação real – percurso e manobras – para a demonstração dos conhecimentos e habilidades no domínio com o veículo, no funcionamento, verificação de componentes e itens de segurança, na postura e cuidados durante o percurso, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE

Comissão do Concurso Público – Edital 009/2010

Nome: _____ N.º de
inscrição: _____ Número do documento de identidade (R.G.):

Cargo para a/o qual se inscreveu: _____

Endereço completo: _____ Questionamento:
_____ Embasamento:
_____ Local e Data: _____

Assinatura: _____

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifuria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervionario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO

No.: 003/2010

CONTADOR - EMDURB

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, através de seu Presidente, Sr. Antonio Mondelli Junior, TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram :

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

CARGO: CONTADOR

VAGAS: 01(uma)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

SALÁRIO BASE – R\$ 1.933,58 + Vale compra de R\$ 210,00.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe (CRC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade da empresa, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e financeira da empresa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
- Gozar de boa Saúde Física e Mental;

- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- h) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- i) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;
- j) Ter conhecimento em contabilidade pública e privada e manuseio de programas: Windows, Word, Excel e “ERP (Planejamento de Recursos Empresariais)”.
- k) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

2.2 Os interessados deverão comparecer no sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, no Setor de Expediente, sala 04, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, no período de 19 a 25/01/2011, nos horários das 9hs. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº. Não serão aceitos pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.
- c) original e fotocópia registro no respectivo Conselho de Classe (CRC).

2.3 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.2, bem como, a apresentação da identidade original do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue recente (mínimo 1 ano), em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.6 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.10 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida, descabendo qualquer recurso.

2.11 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.12 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.13 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.14 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.15. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;

ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior - média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”

2.16. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, as vagas reservadas -as pessoas com deficiência.

2.17. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas no Item 1.2 deste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.18. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, - avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e - nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.18.1. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

2.19 Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.20 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.21 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.22 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição, nem de gastos despendidos pelos candidatos, para realização deste processo seletivo.

2.23 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.24 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

2.25 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado (a) pela candidata.

2.26 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Bauru e divulgada no site da EMDURB (www.emdurb.com.br), no dia **02/02/2011 a 04/02/2011**, sendo que a interposição de recurso deverá obedecer o disposto no item 5.

3. DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “CONTADOR”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por 01 (uma) Prova Objetiva e será realizado em 01 (uma) fase.

3.2 DA PROVA OBJETIVA

3.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos – 30 (trinta) questões, valendo 2,64 (dois vírgula sessenta e quatro) pontos cada
- b) Matemática Financeira – 05 (cinco) questões, valendo 1,16 (Hum vírgula dezesseis) pontos cada;
- c) Português - 10 (dez) questões, valendo 1,0 (Hum) pontos cada;
- d) Conhecimentos Gerais - 5 (cinco) questões, valendo 1,0 (Hum) pontos cada;

3.2.2 A data, horário, local da prova objetiva (questões de múltipla escolha) e o resultado do julgamento dos recursos de inscrições indeferidas, serão publicados no Diário Oficial de Bauru e divulgados no site da EMDURB (www.emdurb.com.br) a partir do dia 10/02/2011.

3.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, sendo que às 8:00 horas do dia marcado para a prova, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do **processo seletivo**.

3.2.4 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

3.2.5 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

3.2.6 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

3.2.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.8 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

3.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.2.10 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.2.11 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado e, portanto

eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

3.2.12 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do **processo seletivo**.

3.2.13 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital
- portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas

3.2.14 Durante a prova não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, “mp3” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

3.2.15 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 3.2.13, ou outra que entender conveniente, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.2.16 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.2.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

3.2.18 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

4. DO RESULTADO

4.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4.2 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
- Obtiver maior nota nas questões específicas;
- Obtiver maior nota nas questões matemática financeira;
- Obtiver maior nota nas questões Português;
- Obtiver maior nota nas questões de conhecimento geral;
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação das inscrições indeferidas, do gabarito e do resultado final.

5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de

Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial de Bauru, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do protocolo do recurso.

5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, incluindo, os seguintes:
 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
 - Quitação com o Serviço Militar;
 - C.P.F., R.G.,
 - Prova de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso Superior, conforme exigência do item 1.2) e Habilitação Legal (Registro no CRC) para a presente vaga,
 - Uma foto 3X4 recente,
 - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
 - Atestados de antecedentes criminais,
 - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
 - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- Não registrar antecedentes criminais;
- Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.

6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar os candidatos aprovados, inclusive preencher a referida vaga, sendo certo que apenas fará a convocação conforme sua necessidade ou conveniência.

7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização da prova, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru 16 de dezembro de 2.010.

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente da EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA

Matemática financeira e noções de Mercado Financeiro.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A prova objetiva em nível de especialidade versará sob:

Contabilidade lei 6.404/76, alterada posteriormente pela 11.638/07 que versa sobre: Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração

das Mutações do Patrimônio Líquido, Noções de Contabilidade de Custos e Contabilidade Gerencial e Lei das Licitações 8.666/93.

Contabilidade Pública Lei 4.320/64, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROGRAMA DA PROVA DE LINGUA PORTUGUESA

FONOLOGIA: Divisão silábica

ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais INTERPRETAÇÃO DE TEXTO MORFOLOGIA: Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do “que” e “se”; Estudo dos períodos: oração coordenada e oração subordinada. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes da atualidade

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 26 de janeiro de 2.011 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

| | | |
|--------------|--------------|--------------|
| 01-020120/11 | 14-020134/11 | 28-020149/11 |
| 02-020121/11 | 15-020135/11 | 29-020151/11 |
| 03-020123/11 | 16-020136/11 | 30-020152/11 |
| 04-020124/11 | 17-020137/11 | 31-020154/11 |
| 05-020125/11 | 18-020138/11 | 32-020155/11 |
| 06-020126/11 | 19-020139/11 | 33-020157/11 |
| 07-020127/11 | 20-020140/11 | 34-020158/11 |
| 08-020128/11 | 21-020141/11 | 35-020159/11 |
| 09-020129/11 | 22-020142/11 | 36-020160/11 |
| 10-020130/11 | 23-020143/11 | 37-020162/11 |
| 11-020131/11 | 24-020144/11 | 38-020163/11 |
| 12-020132/11 | 25-020145/11 | 39-020164/11 |
| 13-020133/11 | 26-020146/11 | 40-020165/11 |
| | 27-020147/11 | 41-020166/11 |

Bauru, 18 de janeiro de 2011.
Presidente da JARI

SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os familiares da **SRA. OLGA BAPTISTA (falecida)**, titular do jazigo nº 5.223, localizado à Rua 03, Quadra 03, Linha 1ª, Direita 08 do **Cemitério Municipal SAUDADE**, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do mesmo a **Sra. Dolores Peres Pereira**.

Convocamos os familiares do **SR. JOÃO BATISTA PINHEIRO (falecido)** titular do Jazigo nº 3.660, localizado à Rua 04, Quadra 06, Linha 1ª, Direita 16 do **Cemitério Municipal SÃO BENEDITO**, a se manifestarem quanto à transferência de titularidade do mesmo a **Sra. Odete Alamo P. Rulli**.

Convocamos os familiares do **SR. EDGARD BICUDO (falecido)**, titular do jazigo nº 23.358, localizado à Rua 06, Quadra 02, 3ª Trav., Esquerda 01 do **Cemitério Municipal SAUDADE**, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do mesmo ao **Sr. Vicente Furiatto**.

Convocamos os familiares do **SR. GENEROSO DE PAULA FERREIRA** titular do Jazigo nº 37.865, localizado à Rua 08, Quadra 04, Linha 2ª, Direita 33 do **Cemitério Municipal SAUDADE**, a se manifestarem quanto à transferência de titularidade do mesmo ao **Sr. Manoel Pacheco**.

Convocamos os familiares do **SRA. ANA MARIA ROCHA (falecida)** titular do Jazigo nº 14.549, localizado à Rua 04, Quadra 03, Linha 2ª, Posição Direita 09, do **Cemitério Municipal SAUDADE** a se manifestarem quanto a transferência do mesmo a **Sra. Rosângela Aparecida Lazarini**.

Convocamos os familiares da **SRA. LEONOR VIEIRA DE OLIVEIRA (falecida)** titular do Jazigo nº 1.705, localizado à Rua 01, Quadra 01, Linha 2ª, Direita 05 do **Cemitério Municipal SÃO BENEDITO**, a se manifestarem quanto à transferência de titularidade do mesmo a **Sra. Sueli Cristina Prates de Oliveira Viotto**.

Convocamos os familiares do **SR. LUPERCIO PAULUCI (falecido)** titular do Jazigo nº 7.385, localizado à Rua 04, Quadra 02, Linha 1ª, Posição Esquerda 06 do **Cemitério Municipal SAUDADE**, a se manifestarem quanto a transferência do mesmo a **Sra. Elza Pauluci**.

Convocamos os familiares da **SRA. MARIA IGNÁCIO M. FALCÃO (falecida)** titular do Jazigo nº 3.895, localizado à Rua 04, Quadra 02, Linha 2ª, Direita 20 do **Cemitério Municipal SAUDADE**, a se manifestarem quanto à transferência de titularidade do mesmo ao **Sra. Maria Luiza Garcia Teixeira**.

Convocamos os familiares do **SR. FELECIANO GOMES DE OLIVEIRA (falecido)** titular do Jazigo nº 35.946, localizado à Rua 02, Quadra 03, Linha 3ª, Posição Esquerda 19 do **Cemitério Municipal SAUDADE**, a se

manifestarem quanto a transferência do mesmo a **Sra. Etelvina Helena de Oliveira**.

Convocamos os familiares da **SRA. RENE SABBAG MAUAD (falecido)** titular do Jazigo nº 5.202, localizado à Rua 07, Quadra 04, Linha 3ª, Direita 08 do **Cemitério Municipal SAUDADE**, a se manifestarem quanto à transferência de titularidade do mesmo ao **Sra. Akeber Mauad Baro**.

Convocamos os familiares do **SR. LUIZ COLOMBO (falecido)** titular do Jazigo nº 6.542, localizado à Rua 01, Quadra 03, Linha 2ª, Posição Direita 23 do **Cemitério Municipal SÃO BENEDITO**, a se manifestarem quanto a transferência do mesmo a **Sra. Maria Eliza Borella**.

Convocamos os familiares da **SR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (em vida)** titular do Jazigo nº 997, localizado à Rua 05, Quadra 01, Linha 1ª, Direita 01 do **Cemitério Municipal CRISTO REI**, a se manifestarem quanto à transferência de titularidade do mesmo ao **Sr. José Alfredo Misson**.

Favor comparecer à Av. Rodrigues Alves, Q. 19, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação para manifesto contrário. Em caso de não comparecimento, ficam os familiares cientes e de acordo com a transferência.

Bauru, 14 de Janeiro de 2011
Ewerton Mussi Hunzicker
Diretor de Limpeza Pública

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Vanderlei Aparecido Tomiati Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Nº MATR. RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL – FUNPREV.

| | |
|--------|-----------------------------------|
| 7819 | ADAIRAPARECIDAATAIDE |
| 7551 | ANDRELINA FERREIRA PADILHAAGUILAR |
| 10007 | ANTENOR SATIRO JEREMIAS |
| 11650 | ANTONIO DE LIMA FREITAS |
| 9581 | APARECIDA RODRIGUES AMORIM |
| 5640 | BENEDITO MACHADO |
| 22103 | BENJAMIM MOURA |
| 318 | CLEIDE MARIA MOREIRA DOMINGUES |
| 4705 | CLODOMIRO ESTEVES |
| 75792 | DAVID BATISTA VENDRAMINI |
| 700103 | DELCELA GOMES FERREIRA |
| 6658 | DIRCE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES |
| 96263 | DRIELLY DOS SANTOS BELIZARIO |
| 4810 | ELAINE MARIA SA GERALDO |
| 8080 | ELOISA FLORA PEREA |
| 2742 | ELZA DE MAIO GOES |

8524 ESPERIDIAO BUZALAF
 5429 EUCLIDES JOSE DONATO
 22463 EUNICE VENANCIO DE ALMEIDA
 6466 FERNANDES VIEIRA
 8025 FRANCISCO OLIVEIRA FILHO
 74135 GABRIELA TAÍS GARCIA
 24017 GERALDO PAULO LISBOA
 20983 GUMERCINDO DOMINGOS DOS SANTOS
 23194 IRENE DE ARAUJO AZEVEDO
 9640 IRINEU DA SILVA FILHO
 700173 JANDIRACARDOSO FARIA
 27421 JEFFERSON VALENTIM DE GOES
 74551 JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS
 74551 JÉSSICA THAILIS GARCIA
 6885 JOAO APARECIDO DA SILVA
 5056 JOSE HIRANN TALIANI
 8100 JOSE INACIO PEREIRA DE JESUS
 11415 JOSÉ LOPES
 6665 JOSE MOLAIA
 4795 JOSÉ TEODORO
 5054 JOVINA MARIA DOS SANTOS
 75791 KARINA BATISTA VENDRAMINI
 8805 LAURIVALDO ALVINO DOS SANTOS
 110791 LEONARDO RIBEIRO DE LIMA
 85511 LEYGI CAMILA AMELIA ALVES
 12723 LOURDES DE JESUS MARTINELE
 6275 LUCIA OSHIMA
 46751 LUCINEIA SOARES
 24832 MARA REGINA DE OLIVEIRA ALVAREZ
 21731 MARCELINO FERREIRA DUARTE
 6286 MARIA APARECIDA FRANCO BUENO
 7607 MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES
 700227 MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA
 700236 MARIA DE SOUZA RODRIGUES
 6212 MARIA DIRCE DOS SANTOS
 700239 MARIA GONCALVES CARDIA
 700240 MARIA HELENA CREPALDI DEBIA
 8535 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 700248 MARIA LUCIA GARCIA DE PAULA
 700260 MARIANA GOMES VILAS BOAS
 11079 MARIANE RIBEIRO DE LIMA
 96261 MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS
 4319 MIGUEL FOGGETTI FILHO
 10687 MIRIAM GAVALDAO RODRIGUES DE SOUZA
 22295 MYRIAM APARECIDA MOURA PINI
 8681 NADIA APARECIDA SANCHES CALIXTO
 6996 NILCE DO NASCIMENTO PALMA
 700976 OSMAR ANTUNES MELIN
 47852 RAFAEL CONDE DE OLIVEIRA
 700292 RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS
 106351 REGIANE CLEMENTE DE SOUZA
 4785 RITA DE FATIMA CONDE DE OLIVEIRA
 101761 RIVALDO GABRIEL DO NASCIMENTO
 15149 ROGERIO AMADEU ATILIO
 700294 ROSA ALVES LEANDRO
 74134 SAMUEL WILLIAN GARCIA
 11140 SERGIO JOSE ABRAO
 14010 SORAYA JABUR LOT MADUREIRA
 10635 SUELI ROGENSKI DE SOUZA
 700311 TEREZA NEVES HONORIO
 7437 TEREZINHA APARECIDA BORGES DE SOUZA
 700971 TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA ROSARIO
 23462 TRINDADE FERREIRA CORTEZ
 70098 VAGNER DA SILVA CASTRO
 700190 VALDIR LEANDRO

28161 VERA LUCIA ALMEIDA CANDIDO
 84511 VERA LUCIA DE MIRANDA DA SILVA
 6029 VERA LUCIA DIAN MARTIN
 10724 VERA LUCIA SOUSA BUENO
 10056 WILMA LUZIA DE OLIVEIRA DA CRUZ
 4602 YARA LUIZA LOPES DE ANDRADE
 700326 ZENAIDE AMARO TAVARES
 700327 ZENAIDE BARAVIERA DOMINGOS

Nº MATR. RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL – FUNPREV.

4273 ALAIDE BARBOSA BASTOS
 100413 BENEDITO NOGUEIRA
 101839 ERCILIA BORNIA RODRIGUES
 8005 JOSE APARECIDO MONTALVAO
 100257 MARIA APARECIDA LUIZI CASTRO
 100347 MARIO KOTO
 96261 MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS
 101809 NEIDA PACHECO
 100552 ONOFRE NUNES
 5586 ORLANDO DA SILVA NEVES
 101039 OSWALDO DE FREITAS
 111021 ROGER HENRIQUE DO CARMO SILVA
 107771 TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Nº MATR. RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL – FUNPREV.

4202 JOSE LUIZ RODRIGUES
 11686 MAURICIO SCHUTTE TEIXEIRA
 11 RUTH DE ANDRADE

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
 Presidente

Atos da Presidência

Portaria RH-008/2011 – EXONERANDO, o(a) Senhor(a) HERONDI CERQUEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador Roberval Sakai Bastos Pinto, a partir de 17 de Janeiro 2011.

Atos da Mesa Diretora

Portaria RH-006/2011 – EXONERANDO, o(a) Senhor(a) DARIANNE APARECIDA DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA, a partir de 17 de Janeiro 2011.

Portaria RH-007/2011 – EXONERANDO, o(a) Senhor(a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, a partir de 17 de Janeiro 2011.

Portaria RH-009/2011 – NOMEANDO, o(a) Senhor(a) HERONDI CERQUEIRA DE SOUZA para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA, a partir de 17 de Janeiro 2011.

Registrado na Diretoria de Recursos Humanos.

Lucilene Leitão de Oliveira – D. Rec. Humanos em Exercício

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041